

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

CONTRATANTE (UASG)

160359

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo Laboratorial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.076.642,92 (oito milhões, setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
11. DOS RECURSOS.....	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº 64586.002261/2024-99)

*Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Alegrete (**HguA**), por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado na Rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo Laboratorial, em proveito do Hospital de Guarnição de Alegrete e das Unidades Participantes do Grupo de Controle de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC)/2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. A presente licitação possui 344 (trezentos e quarenta e quatro) itens.

1.3 Justificativas para a criação dos grupos:

*1.3.1 Os itens do 01 (um) ao 08 (oito), que corresponde ao **GRUPO 1**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (**BC-5380 Mindray**), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.*

*1.3.2 Os itens do 09 (nove) ao 21 (vinte e um), que corresponde ao **GRUPO 2**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos*

para a realização do teste em um único equipamento (AVL - 9180 Electrolyte Analyzer – Roche), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

*1.3.3 Os itens do 22 (vinte e dois) ao 33 (trinta e três), que corresponde ao **GRUPO 3**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste equipamento (KX-21N – SYSMEX e XS-1000i - SYSMEX), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.*

*1.3.4 Os itens do 34 (trinta e quatro) ao 82 (oitenta e dois), que corresponde ao **GRUPO 4**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (BIOCLIN 2200), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.*

*1.3.5 Os itens 83 (oitenta e três) ao 90 (noventa), que correspondem ao **GRUPO 5**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento (BIOCLIN 2200), garantindo assim, o pleno funcionamento do equipamento, a manutenção da garantia de fábrica, o fornecimento de peças originais e a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.*

*1.3.6 Os itens 91 (noventa e um) ao 114 (cento e quatorze), que correspondem ao **GRUPO 6**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de dos testes microbiológicos.*

*1.3.7 Os itens 115 (cento e quinze) ao 169 (cento e sessenta e nove), que correspondem ao **GRUPO 7**, foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização dos testes de Imunologia e Hormônios, em um único equipamento. Caso não seja possível a realização de todos os testes em um único equipamento, será admitido o comodato de dois ou mais equipamentos para realização do menu completo de testes do grupo. **É indispensável que a empresa forneça em forma de comodato, o(s) equipamento(s) necessário(s) para a realização de todos os testes do lote em questão.** O equipamento deve possuir metodologia de Análise dos testes pelo método ELFA, Eletroquimiluminescência, Quimiluminescência ou superior, garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade*

necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

*1.3.8 Os itens 170 (cento e setenta) ao 177 (cento e setenta e sete), que correspondem ao **GRUPO 08**, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento (Start Max - STAGO), garantindo assim, o pleno funcionamento do equipamento, a manutenção da garantia de fábrica, o fornecimento de peças originais e a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.*

1.3.9 Os itens do 283 (duzentos e oitenta e três) ao 315 (trezentos e quinze), que corresponde ao GRUPO 09, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (Wiener-lab CM-250), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento com o emprego dos reagentes fornecidos e a garantia da continuidade da execução dos testes.

1.3.10 Os itens do 316 (trezentos e dezesseis) ao 338 (trezentos e trinta e oito), que corresponde ao GRUPO 10, foram agrupados em lote por ser imprescindível para a organização, simplificação dos procedimentos administrativos relativos à aquisição conjunta dos produtos e, principalmente para a garantia dos níveis de qualidade. Outrossim, relativo ao que prescreve a Súmula N° 247, do TCU de 10/11/2004, haverá claro prejuízo ao funcionamento dos testes/exames, caso sejam usados produtos e equipamentos de fabricantes diferentes. O funcionamento do equipamento deve ser contínuo, exigindo a entrega dos itens em conjunto para fluxo contínuo no seu funcionamento diário, exigindo a entrega dos itens em lote.

1.3.11 Somente serão aceito lances com preços unitários iguais ou inferiores ao máximo orçado pela equipe do pregão. Nos grupos somente serão aceitos lances, nos itens individuais, com preços unitários iguais ou inferiores ao máximo orçado, e nos grupos o somatório total tem que ser igual ou inferior ao máximo orçado para o grupo.

1.3.12 A justificativa geral para a formação dos grupos e o critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo assim, o pleno funcionamento do equipamento, a manutenção da garantia de fábrica, o fornecimento de peças originais e a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários e que haveria claro prejuízo ao funcionamento dos testes/exames, caso sejam usados produtos e equipamentos de fabricantes diferentes e ainda que o funcionamento do equipamento

deve ser contínuo, exigindo a entrega dos itens em conjunto para fluxo contínuo no seu funcionamento diário, exigindo a entrega dos itens em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Este edital está organizado em grupos e itens, com as seguintes classificações:

3.5.1 Destinação para ampla participação de empresa de qualquer porte: Grupo 01, Grupo 02, Grupo 03, Grupo 04, Grupo 05, Grupo 6, Grupo 07 e Grupo 08, Grupo 09, Grupo 10 e os itens 178 a 282 e 339 a 344. do presente edital .

3.5.2 O grupo 07 é destinado a ampla participação de empresa de qualquer porte juntamente com fornecimento de equipamento/aparelho em forma de comodato.

3.6 Conforme o Edital, todos os grupos de itens deste Termo de Referência serão de Ampla Participação.

3.6.1 Conforme o Art. 49. não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6.2. Uma vez não configuradas as situações excludentes acima transcritas, cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, notadamente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos cujo nas negociações de valores ofertados pelos licitantes de menor porte com consequentes prejuízos de desabastecimento à Administração Pública, considerando que se trata de objeto indispensável para continuidade dos atendimentos aos usuários do laboratório de análises clínicas desta unidade de saúde, como realizações de exames diagnósticos, testes rápidos e demais consumíveis necessários às análises, coleta e processamento de amostras, beneficiando assim os usuários que necessitam de exames de rotina, urgência e emergência. O insucesso do procedimento licitatório gerará percalços e desabastecimentos que poderão impactar a produtividade e a qualidade dos exames laboratoriais.

3.6.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e para as sociedades cooperativas, mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos no Decreto nº 8.538, de 2015.

*3.6.4 Com relação aos grupos deste pregão, esta Administração decidiu que o objeto não será dividido em "cota principal" e em "cota reservada" para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no inciso III do Art. 49 **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.6.5 Justifica-se, esta decisão tendo em vista o histórico do pregão nº 02/2023, aquisição de material laboratorial, deste hospital, onde diversos grupos e itens com exclusividade para ME e EPP resultaram em desertos, e somente um grupo teve proposta.

3.6.6 Corroborar, ainda, por esta decisão, o fato deste hospital está situado longe dos centros urbanos, e em tese, seria muito desvantajoso para as ME e EPP, vencedoras dos grupos ou itens, que exigem fornecimento de equipamentos em comodato.

3.6.7 Baseado nas justificativas supracitadas, decidiu-se pela não exclusividade para as ME/EPP, os grupos e itens com valores menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o inciso I do Art 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme previsto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, abrindo para **AMPLA CONCORRÊNCIA TODO O PROCESSO LICITATÓRIO**.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

3.7.2 *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

3.7.3 *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

3.7.4 *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

3.7.5 *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

3.7.6 *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

3.7.7 *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

3.7.8 *agente público do órgão ou entidade licitante;*

3.7.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10 *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando*

nessa condição; 3.7.11 *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.8 *O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde*

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da .

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, [observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na , e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário no item, e nos grupos, os valores unitários dos itens e total do grupo;

5.1.2 Marca;

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo de pedido em Edital.*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

*6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo .

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ().

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ().

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ().

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

*8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por forma digital via sistema.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **salc@hgua.cb.mil.br**, ou no seguinte endereço: rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - **SALC**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail **salc@hgua.eb.mil.br** ou retirados, por petição dirigida ou protocolada, no seguinte endereço: rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – **SALC**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*12.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.*

*12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato lícitado.*

*12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.*

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do .

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

*13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** pelo e-mail **salc@hgua.eb.mil.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, ou maiores informações pelo fone (55) 3112-0624.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

*14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: e-mail **salc@hgua.eb.mil.br** ou retirado no seguinte endereço: rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC.*

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2 anexo I do ETP – Documento de formalização da demanda;

- 1.1.1.1.1. anexo II do ETP – Média do consumo dos últimos 3 anos;*
- 1.1.1.1.2. anexo III do ETP – Pesquisa de preços .*
- 1.1.1.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços*
- 1.1.1.3. **ANEXO III** – Minuta do contrato.*

Alegrete-RS, 16 de outubro de 2024.

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS – TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS/HGuA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
(COMPRAS)**

PREGÃO SRP Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº 64586.002261/2024-99)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. *Aquisição de **Material de Consumo Laboratorial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
				HGUA	Cmdo 2 Bda C Mec (Posto médico)			
GRUPO 01								
1	SOLUÇÃO DILUENTE M53. 20 litros. Compatível com o aparelho Mindray BC5380. Validade de no mínimo 1 ano.	396183	GL	25	0	25	R\$ 431,04	10.776,00
2	SOLUÇÃO LISE LEO I M53. 1 litro. Compatível com o aparelho Mindray BC5380. Validade de no mínimo 1 ano.	400399	FR	25	0	25	R\$ 948,47	23.711,75
3	SOLUÇÃO LISE LEO II M53. 200 mL. Compatível com o aparelho Mindray BC5380. Validade de no mínimo 1 ano.	396184	FR	25	0	25	R\$ 626,31	15.657,75
4	SOLUÇÃO LISE LH M53 500 mL. Compatível com o aparelho Mindray BC5380. Validade de no 5mínimo 1 ano.	400399	FR	25	0	25	R\$ 739,10	18.477,50

5	SOLUÇÃO CLEANSER M753. 1 litro. Compatível com o aparelho Mindray BC5380. Validade de no mínimo 1 ano.	396923	FR	25	0	25	R\$ 262,84	6.571,00
6	SOLUÇÃO PROBE CLEANSER. 50 mL. Compatível com o aparelho Mindray BC5380. Validade de no mínimo 1 ano.	396923	FR	15	0	15	136,33	2.044,95
7	CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 níveis (baixo, normal e alto) 5 diferenciais. 3 x 3,5 mL. Para o aparelho Mindray BC5380. Validade de no mínimo 1 ano.	396315	CX	20	0	20	R\$ 1.707,21	34.144,20
8	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA, compatível com o equipamento BC-5380 Mindray.	416760	KIT	12	0	12	R\$ 7.662,41	91.948,92
Total: R\$ 203.332,07								

OBS: Os itens do 01 (um) ao 08 (oito), que corresponde ao GRUPO 1, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (BC-5380 Mindray), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE OM		QUANTIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
				HGUA	Cmdo 2 Bda C Mec (Posto médico)			
GRUPO 02								
9	SOLUÇÕES PADRÃO Na+, K+, CL-, CA++, LI+. <i>Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, características adicionais para analisador de eletrólitos, componentes adicionais soluções padrão, outros componentes Na+, K+, Cl-, Ca++, Li+. Apresentação: kit com 620 ml. Compatível com Aparelho 9180 Electrolyte Analyzer. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	357647	KIT	65	20	85	R\$ 757,26	64.367,10

10	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE TRÊS NÍVEIS. <i>Apresentação: kit com 30 x 10 x 1 ml. Compatível com aparelho AVL 9180.</i>	381027	KIT	40	6	46	R\$ 956,16	43.983,36
11	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SÓDIO. <i>Apresentação: Frasco com 125ml. Compatível com aparelho AVL 9180. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	389433	FR	40	4	44	R\$ 524,29	23.068,76
12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA. <i>Apresentação: Frasco com 125ml. Compatível com aparelho AVL 9180. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	407926	FR	40	6	46	R\$ 599,33	27.569,18
13	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, <i>tipo papel térmico, comprimento 30, largura 38, compatível com analisador de eletrólitos AVL 9180 36x10. Apresentação: unidade.</i>	377920	UND	125	60	185	R\$ 23,76	4.395,60
14	ELETRODO DE SÓDIO (NA), <i>compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	414241	UND	5	2	7	R\$ 5.416,00	37.912,00
15	ELETRODO DE POTÁSSIO (K), <i>compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	429955	UND	5	2	7	R\$ 4.888,06	34.216,42
16	ELETRODO DE CÁLCIO (CA), <i>compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	429955	UND	5	2	7	R\$ 3.864,26	27.049,82

17	ELETRODO DE CLORO (CL), <i>compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	429954	UND	5	0	5	R\$ 3.766,73	18.833,65
18	ELETRODO DE LÍTIO (LI) <i>marca Roche código BOO 570, compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	393291	UND	5	0	5	R\$ 3.546,39	17.731,95
19	ELETRODO DE REFERÊNCIA, <i>compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	418981	UND	5	2	7	R\$ 4.975,68	34.829,76
20	ELETRODO HOUSING- ISE, <i>compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.</i>	414243	UND	5	0	5	R\$ 6.071,55	30.357,75
21	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA <i>compatível com o equipamento AVL 9180. Apresentação kit.</i>	446807	KIT	12	2	14	R\$ 3.562,88	49.880,32
Total: R\$ 414.195,67								

OBS: Os itens do 09 (nove) ao 21 (vinte e um), que corresponde ao GRUPO 2, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (AVL - 9180 Electrolyte Analyzer – Roche), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGUA	QUANTIDADE 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 03								
22	REAGENTE CELLPACK , <i>diluyente de sangue para uso em analisador hematológico automatizado Sysmex, KX 21N. Bombona de 20 litros. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	396183	FR	16	0	16	R\$ 448,35	7.173,60
23	REAGENTE STROMATOLYSER , <i>Solução lisante para uso em analisadores hematológicos. Frasco de 500 ml. Compatível com aparelho Sysmex KX 21N. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	399552	FR	12	0	12	R\$ 574,33	6.891,96
24	SANGUE CONTROLE EIGHTCHECK , <i>controle hematológico 3 níveis (normal, alto e baixo) para aparelho Sysmex, KX 21N. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	362078	CX	12	0	12	R\$ 549,43	6.593,16
25	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA <i>compatível com</i>	446807	KIT	15	0	15		71.628,00

	o equipamento KX21N. Apresentação KIT						R\$ 4.775,20	
26	E-CHECK - CONTROLE HEMATOLOGICO PARA EQUIPAMENTO XS-1000i SYSMEX. Apresentação: Conjunto com 3 níveis (alto, normal e baixo). Compatível com equipamento SYSMEX XS-1000i.	422392	KIT (03 Níveis)	8	12	20	R\$ 966,08	19.321,60
27	CELLPACK - DILUENTE PARA EQUIPAMENTO XS-1000i SYSMEX. Apresentação: Galão com 20 Litros. Compatível com equipamento SYSMEX XS-1000i. (diluyente + sheath)	396183	UND	20	18	38	R\$ 517,66	19.671,08
28	Stromalyser 4DS - LISANTE DIFERENCIAL PARA EQUIPAMENTO XS-1000i SYSMEX. Apresentação: Caixa com 3x42mL. Compatível com equipamento SYSMEX XS-1000i.	382449	Kit (3fr de 42 ml)	6	4	10	R\$ 3.953,54	39.535,40
29	Stromalyser 4DL - CORANTE DIFERENCIAL PARA EQUIPAMENTO XS-1000i SYSMEX. Apresentação: Galão com 5 Litros. Compatível com equipamento SYSMEX XS-	396183	UND	6	4	10	R\$ 1.688,97	16.889,70

	1000i.							
30	SULFOLYSER - hemoglobina, PARA EQUIPAMENTO XS-1000i SYSMEX. Apresentação: Caixa com 3x500mL. Compatível com equipamento SYSMEX XS-1000.	396183	Kit (03 Fr de 500 ml)	8	6	14	R\$ 1.533,11	21.463,54
31	Kit de peças para substituição em manutenção preventiva do equipamento XS-1000i, constando de troca de todas as peças de desgaste periódico, com necessidade de substituição preventiva de rotina. Kit entregue instalado no equipamento, in loco.	396183	Kit	1	2	3	R\$ 5.988,59	17.965,77
32	TUBO EDTA K2, 2 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 2mL, com EDTA. Com tampa plástica protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, e volume de aspiração. Esterilizado a Radiação Gama. Validade mínima de 12 meses. Compatível para uso no amostrador (sampler)	375901	UND	15.000	8000	23.000	R\$ 1.32	30.360,00

	automático do equipamento Sysmex XS1000i. Possui tampa emborrachada que pode ser perfurada pela agulha do equipamento sem riscos de danos por cisalhamento do material emborrachado. Serão empenhados em quantidades múltiplos de 100 para que a embalagem não seja fracionada.							
33	TUBO EDTA K2, 4 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA. Com tampa plástica protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, e volume de aspiração. Esterilizado a Radiação Gama. Validade mínima de 12 meses. Compatível para uso no amostrador (sampler) automático do equipamento Sysmex XS1000i. Possui tampa emborrachada que pode ser perfurada pela agulha do equipamento sem riscos de danos por cisalhamento do	372340	UND	15.000	8000	23000	R\$ 1,55	35.650,00

material emborrachado. Caixa com 100 unidades. Serão empenhados em quantidades múltiplos de 100 para que a embalagem não seja fracionada.								
Total: R\$ 293.143,81								

OBS: Os itens do 22 (vinte e dois) ao 33 (trinta e três), que corresponde ao GRUPO 3, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste equipamento (KX-21N – SYSMEX e XS-1000i - SYSMEX), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGUA	QUANTIDADE 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 04								
34	AMILASE. Reagente para determinação da atividade enzimática da alfa-amilase em amostra de soro, plasma ou urina. Método cinético. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331734	KIT	10	0	10	R\$ 403,45	4.034,50
35	FATOR REUMATOIDE. Reagente para determinação do fator reumatoide em amostra de soro. Método Imunoturbidimétrico. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	335422	KIT	10	0	10	R\$ 561,27	5.612,70
36	ÁCIDO ÚRICO	331748	KIT	10	0	10		1.458,40

	MONOREAGENTE. Método para determinação de ácido úrico (UOD-PAP), teste enzimático-colorimétrico para em amostras de sangue, urina e líquidos utilizando o ácido 3,5 dicloro-2-hidroxibenzeno sulfonato (DHBS) como reagente. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 145,84	
37	ALBUMINA. Método para determinação de albumina em soro, teste colorimétrico, que utilize o método do verde de bromocresol (VBC). Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331742	KIT	10	0	10	R\$ 56,12	561,20
38	BILIRRUBINA DIRETA. Método para determinação de bilirrubina direta em soro ou plasma através da reação de acoplamento com 2,4dicloroanilina diazotada. Método colorimétrico. Reagentes prontos para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	336253	KIT	15	0	15	R\$ 103,29	1.549,35

39	BILIRRUBINA TOTAL. Método para determinação de bilirrubina total em soro ou plasma através da reação de acoplamento com 2,4dicloroanilina diazotada. Método colorimétrico. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	336250	KIT	15	0	15	R\$ 94,33	1.414,95
40	CÁLCIO. Método para determinação do cálcio arsenazo, colorimétrico de ponto final. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331741	KIT	10	0	10	R\$ 135,25	1352,50
41	CALIBRADOR multiparamétrico para Bioquímica. Reagente utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas, reagente liofilizado contendo aproximadamente 30 analitos incorporados em uma matriz humana liofilizada e Azida Sódica 0,9%. Parâmetros: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, AST/ALT, Bilirrubina Total, Bilirrubina Direta, Cálcio, Cloretos, CK, CK-MB, CPK, Colesterol, Colesterol	357954	KIT	20	0	20	R\$ 176,64	3.532,80

	HDL, Creatinina, Fosfatase Alcalina ALP (DGKC), Fósforo, Gama GT, Glicose, LDH, Magnésio, Proteínas Totais, Triglicérides, Uréia. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.							
42	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO. Reagente para determinação da capacidade de ligação do ferro (UIBC) em soro ou plasma. MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	333406	KIT	10	0	10	R\$ 1.048,45	10.484,50
43	CK-NAC cinético UV. Reativo enzimático para determinação da quantidade de enzima creatina quinase no soro ou plasma. Método enzimático UV-cinético de ponto fixo. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	334471	KIT	10	0	10	R\$ 276,26	2.762,60
44	CK-MB cinético UV. Reativo enzimático para determinação da quantidade de enzima creatina quinase fração MB no soro ou plasma. Método enzimático UV-	333336	KIT	10	0	10	R\$ 601,44	6.014,40

	<i>cinético de ponto fixo. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>						
45	CLORETOS MONOREAGENTE <i>Método para determinação de cloretos, teste colorimétrico de ponto final para em amostras de soro, plasma, urina e líquidos. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	331743	KIT	10	5	15	R\$ 120,67 1.810,05
46	COLESTEROL HDL DIRETO. <i>Reagente para determinação de colesterol HDL em soro ou plasma humano. Método enzimático-colorimétrico. No reativo deverá conter poliânion e 4-aminofenazona e um reativo calibrador. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	331754	KIT	25	15	40	R\$ 575,41 23.016,40
47	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE. <i>Reagente para determinação do colesterol total em soro ou plasma humano. Método enzimático-colorimétrico (COD-PAP). Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar.</i>	331732	KIT	16	0	16	R\$ 142,31 2.276,96

	<i>Validade de no mínimo 1 ano.</i>							
48	CONTROLE Multiparamétrico NÍVEL NORMAL destinado a avaliação da exatidão e precisão dos métodos analíticos em bioquímica. Soro controle liofilizado contendo aproximadamente 30 analitos incorporados em matriz humana. Parâmetros: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, AST/ALT, Capacidade Ligadora de Ferro, Cálcio, Cloretos, CK MB, CPK, Colesterol, Colesterol HDL, Creatinina, Ferro Sérico, Fosfatase Alcalina ALP, Fósforo, Gama GT, Glicose, Lipase, LDH, Magnésio, Proteínas Totais, Triglicérides, Uréia. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	357954	KIT	50	0	50	R\$ 130,73	6.536,50
49	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO NÍVEL PATOLÓGICO destinado a avaliação da exatidão e precisão dos métodos analíticos em bioquímica. Soro controle liofilizado contendo aproximadamente 30 analitos	357954	KIT	50	0	50	R\$ 120,85	6.042,50

	incorporados em matriz humana. Parâmetros: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, AST/ALT, Capacidade Ligadora de Ferro, Cálcio, Cloretos, CK MB, CPK, Colesterol, Colesterol HDL, Creatinina, Ferro Sérico, Fosfatase Alcalina ALP, Fósforo, Gama GT, Glicose, Lipase, LDH, Magnésio, Proteínas Totais, Triglicérides, Uréia. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.						
50	CREATININA AUTOMAÇÃO. Reagente para determinação de creatinina em soro, plasma, urina ou outro líquido fisiológico. Método cinético-colorimétrico. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	333335	KIT	15	0	15	1.331,55
						R\$ 88,77	
51	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) UV. Reagente para determinação da atividade da enzima desidrogenase lática (LDH) em soro. Método cinético. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	416748	KIT	10	0	10	775,90
						R\$ 77,59	

52	FERRO sérico. Reagente para determinação de ferro em soro. Método colorimétrico de ponto final. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331739	KIT	10	0	10	R\$ 257,28	2.572,80
53	FOSFATASE ALCALINA Cinética. Reagente para determinação da atividade da fosfatase alcalina no soro. Método cinético. No reativo deverá conter o p-nitrofenilfosfato. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	333482	KIT	10	0	10	R\$ 98,98	989,80
54	FÓSFORO UV monoreagente. Reagente para determinação de fósforo em soro plasma ou urina humana. Método UV de Ponto Final. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	376815	KIT	10	0	10	R\$ 97,14	971,40
55	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) líquido estável. Reagente para determinação quantitativa da atividade da enzima gama glutamil-transferase em soro ou plasma. Método cinético – Szasz modificado. Compatível com o	365460	KIT	15	0	15	R\$ 120,50	1.807,50

	<i>aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>						
56	GLICOSE MONOREAGENTE. Reagente para determinação de glicose em soro, liquor ou plasma. Método enzimático-colorimétrico (GOD-PAP). Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331408	KIT	10	0	10	972,60 R\$ 97,26
57	LACTATO. Reagente para análise quantitativa de lactato para automação. Método enzimático colorimétrico para determinação em plasma e líquido cefalorraquidiano, reativo pronto para uso Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	368924	KIT	10	0	10	6.117,90 R\$ 611,79
58	LIPASE. Reagente para determinação da atividade da enzima lipase em soro humano. MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	386986	KIT	10	5	15	10.449,90 R\$ 696,66
59	MAGNÉSIO MONOREAGENTE. Reagente para determinação de magnésio em amostra de soro, plasma e urina. Método colorimétrico	331738	KIT	10	0	10	1.823,30

	(MANN-YOE) monoreagente. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 182,33	
60	PROTEÍNA URINÁRIA. Reagente para determinação quantitativa de Proteína Total em amostras de urina e líquido. Método colorimétrico, pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	335044	KIT	10	0	10	R\$ 130,87	1.308,70
61	PROTEÍNAS TOTAIS. Reagente para determinação das proteínas em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico. Método colorimétrico (biureto). Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	350233	KIT	10	0	10	R\$ 79,52	795,20
62	TRANSAMINASE AST (TGO). Reagente para determinação da atividade da enzima transaminase glutâmico oxálica em soro ou plasma. Método cinético. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331746	KIT	15	0	15	R\$ 158,17	2.372,55
63	TRANSAMINASE ALT (TGP). Reagente para determinação da	333459	KIT	15	0	15		1.882,20

	atividade da enzima transaminase glutâmico pirúvica em soro ou plasma. Método cinético. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 125,48	
64	TRIGLICERIDEOS MONOREAGENTE. Reagente para determinação de triglicérides em amostras de soro. Método enzimático- colorimétrico de ponto final. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	331733	KIT	10	0	10	R\$ 155,83	1.558,30
65	URÉIA CINÉTICA. Reagente para determinação de uréia em amostras de soro, plasma e urina. Método enzimático UV-cinético de tempo fixo. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	334466	KIT	10	0	10	R\$ 183,91	1.839,10
66	COMPLEMENTO 3 (C3). Reagente para determinação quantitativa de C3 em soro ou plasma. Método Imunoturbidimétrico. Apresentação mínima 50 testes. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	333399	KIT	10	0	10	R\$ 433,27	4.332,70

67	COMPLEMENTO 4 (C4). <i>Reagente para determinação quantitativa de C4 em soro ou plasma. Método Imunoturbidimétrico. Apresentação mínima 50 testes. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	333400	KIT	10	0	10	R\$ 445,88	4.458,80
68	FERRITINA. <i>Reagente para determinação de Ferritina em soro. Método Turbidimetria. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	332711	KIT	10	0	10	R\$ 845,20	8.452,00
69	MICROALBUMINÚRIA. <i>Reagente para determinação quantitativa de microalbuminúria na urina. Método turbidimetria, pronto para o uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	333405	KIT	10	0	10	R\$ 412,50	4.125,00
70	PROTEÍNA C REATIVA (PCR). <i>Reagente para determinação quantitativa de Proteína C Reativa. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou</i>	333328	KIT	15	6	21	R\$ 755,52	15.865,92

	<i>similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>						
71	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSÍVEL (PCR-US). <i>Reagente para determinação quantitativa de Proteína C Reativa. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	380524	KIT	10	0	10	R\$ 683,98 6.839,80
72	TRANSFERRINA. <i>Reagente para determinação quantitativa de Transferrina. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	332710	KIT	10	0	10	R\$ 974,79 9.747,90
73	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO. <i>Reagente para calibração de testes turbimétricos e nefelométricos. Reagente líquido e pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	444601	KIT	40	0	40	R\$ 312,96 12.518,40
74	CONTROLE MULTIPARÂMETRO.	399124	KIT	25	0	25	R\$ 448,96 11.224,00

	Reagente para controle de precisão e exatidão quantitativa de testes turbimétricos e nefelométricos. Reagente líquido e pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.						
75	CÁLCULO RENAL. Reagente para determinação dos componentes usuais de Cálculo Renal. Conjunto de métodos físico-químicos. Amostra: Cálculos Renais. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	351057	KIT	10	0	10	R\$ 103,55 1.035,50
76	SOLUÇÃO PARA A LIMPEZA DE APARELHOS BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	407149	KIT	100	0	100	R\$ 220,24 22.024,00
77	Dímero D Reagente para determinação quantitativa de Dímero D. Método Imunoturbidimétrico. Pronto para uso. Compatível com o	442071	KIT	10	0	10	R\$ 2.231,68 22.316,80

	<i>aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano</i>							
78	Controle de Qualidade Dímero D Reagente para determinação quantitativa de Dímero D. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano	433226	KIT	10	0	10	R\$ 1.215,41	12.154,10
79	Calibrador Dímero D Reagente para determinação quantitativa de Dímero D. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano	480833	KIT	10	0	10	R\$ 1.417,84	14.178,40
80	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c). Reagente para determinação qauntitativa de hemoglobina glicada. Método enzimático UV-cinético de tempo fixo. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	357736	KIT	10	0	10	R\$ 1.585,90	15.859,00
81	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA (Hba1c). Reagente para determinação de hemoglobina	341754	KIT	10	0	10	R\$ 1.157,45	11.574,50

	<i>glicada. Método enzimático UV-cinético pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>							
82	Controle de Qualidade HEMOGLOBINA GLICADA (Hba1c). <i>Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método enzimático UV-cinético pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	457197	KIT	14	0	14	R\$ 1.049,82	14.697,48
Total: R\$ 307.433,31								

OBS: Os itens do 34 (trinta e quatro) ao 82 (oitenta e dois), que corresponde ao GRUPO 4, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (BIOCLIN 2200), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E HGUA	QUANTIDADE E 2ª BDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 5								
83	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Refil para filtro pescador, compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>	446686	UND	3	0	3	R\$ 3.368,55	10.105,65
84	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Sample Probe Assembly, compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>	446686	UND	2	0	2	R\$ 14.807,38	29.614,76
85	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Bomba KNF grande de limpeza interior da agulha, compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>	446686	UND	5	0	5	R\$ 15.407,38	77.036,90
86	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Bomba KNF pequena de limpeza interior da agulha, compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>	446686	UND	5	0	5	R\$ 14.314,47	71.572,35
87	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Sample Valve With Cable,</i>	446686	UND	5	0	5	R\$ 11.421,46	57.107,30

	<i>compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>							
88	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Lâmpada Halogênio (20W), compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>	446686	UND	8	0	8	R\$ 9.834,53	78.676,24
89	PEÇA DE REPOSIÇÃO. <i>Syringe 50 UL, compatível com aparelho Bioclin 2200.</i>	446686	UND	5	0	5	R\$ 14.252,78	71.263,90
90	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO BIOCLIN 2200	446686	UND	10	0	10	R\$ 11.084,16	110.841,60
Total: R\$ 506.218,70								

OBS: Os itens 83 (oitenta e três) ao 90 (noventa), que correspondem ao GRUPO 5, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento (BIOCLIN 2200), garantindo assim, o pleno funcionamento do equipamento, a manutenção da garantia de fábrica, o fornecimento de peças originais e a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos itens cotados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGUA	QUANTIDADE 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 06								
91	AGAR SANGUE. Meio de cultura seletivo para isolamento bacteriano. Placas prontas. Validade de no mínimo 6 meses.	326887	UND	1000	0	1000	R\$ 6,26	6.260,00
92	CALDO TSB (TRIPTICO DE SOJA). Meio de cultura nutritivo para cultivo em geral. Aspecto físico: líquido. Apresentação: Caixa com 10 tubos. Validade de no mínimo 1 ano.	422426	CX	20	0	20	R\$ 41,09	821,80
93	Discos de papel impregnados com BACITRACINA 0,04 U.I para realização de antibiograma pelo método de difusão em ágar. Frasco com 50 discos. Validade de no mínimo 1 ano.	405250	FR	5	0	5	R\$ 22,14	110,70
94	Discos de papel impregnados com NOVOBIOCINA 5 mcg para realização de antibiograma pelo método de difusão em ágar.	339706	FR	5	0	5	R\$ 22,31	111,55

	<i>Validade de no mínimo 1 ano. Frasco com 50 discos.</i>						
95	MEIO DE CULTURA RUGAI COM LISINA para identificação presuntiva de enterobactérias. Caixa com 10 tubos. Validade de no mínimo 1 ano.	343372	CX	100	0	100	R\$ 34,54 3.454,00
96	MEIO DE TRANSPORTE AMIES-CARVÃO, sistema descartável estéril constituído de swab. Apresentação unidade. Validade de no mínimo 1 ano.	396147	UND	500	0	500	R\$ 4,02 2.010,00
97	AGAR CLED/MCCONKEY. Sistema Biplaca. Meio de cultura seletivo para isolamento bacteriano. Placas prontas (90 mm). Validade de no mínimo 6 meses.	381173	UND	1000	0	1000	R\$ 5,47 5.470,00
98	AGAR CHOCOLATE. Meio de cultura seletivo para isolamento bacteriano. Placas prontas (90mm). Validade de no mínimo 6 meses.	326806	UND	200	0	200	R\$ 8,26 1.652,00
99	AGAR MUELLER-HINTON. Meio de cultura para realização de testes de sensibilidade a antibióticos. Medindo 150X15mm. Placas prontas.	326359	UND	1000	400	1400	R\$ 11,87 16.618,00

<i>Validade de no mínimo 6 meses.</i>							
100 Caldo BHI com NaCl a 6,5%, em tubo 13x100 mm, com 4ml. Apresentação: caixa com 10 tubos. Validade de no mínimo 1 ano.	358302	CX	40	0	40	R\$ 42,66	1.706,40
101 ANTIBIOGRAMA GRAM POSITIVO, suporte contendo 15 antibióticos para serem utilizados em placas 150x20mm. Caixa com 25 suportes prontos para uso. Validade de no mínimo 1 ano.	424705	CX	40	0	40	R\$ 206,66	8.266,40
102 ANTIBIOGRAMA GRAM NEGATIVA, suporte contendo 15 antibióticos para serem utilizados em placas 150x20mm. Caixa com 25 suportes prontos para uso. Validade de no mínimo 1 ano.	356903	CX	40	0	40	R\$ 161,21	6.448,40
103 SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE CARY-BLAIR, sistema descartável estéril constituído de swab. Apresentação unidade. Validade de no mínimo 1 ano.	396146	UND	500	0	500	R\$ 10,03	5.015,00
104 SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, sistema descartável estéril constituído de swab.	396145	UND	500	0	500		2.450,00

<i>Apresentação unidade. Validade de no mínimo 1 ano.</i>						R\$ 4,90	
105KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE. <i>Conjunto composto por ágar Todd Hewitt e hemolisinabac (fita impregnada com S.aureus) para identificação de Streptococcus B hemolítico do grupo b (Streptococcus agalactiae). Validade de no mínimo 1 ano.</i>	441862	KIT	10	0	10	R\$ 131,65	1.316,50
106CALDO TODD-HEWITT, <i>meio de cultura líquido, aditivos gentamicina e ácido nalidíxico, tubo padrão 16x150mm. para identificação de Streptococcus B hemolítico do grupo B (Streptococcus agalactiae). Validade de no mínimo 1 ano.</i>	356515	KIT	100	0	100	R\$ 77,42	7.742,00
107INDICADOR BIOLÓGICO, <i>tipo terceira geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie Bacillus Stearothermophillus, características adicionais resposta em 3 horas, aplicação para esterilização a vapor, componentes adicionais com</i>	340941	KIT	50	2	52	R\$ 139,29	7.243,08

<i>indicador químico e controle de processo, adicionais pacote para teste.</i>							
108 Hemocultura Adulta. Meio de cultura, tipo caldo tsb, aditivos com sps, co2 e vácuo. Unidade	385370	UND	30	0	30	R\$ 76,55	2.296,50
109 Hemocultura Infantil. Meio de cultura, tipo caldo tsb, aditivos com sps, co2 e vácuo. Unidade	385371	UND	30	0	30	R\$ 43,29	1.298,70
110 SWAB. Com haste plástica, estéril, descartável, acondicionado em tubos de poliestireno biologicamente inerte e embalado individualmente, sem meio de transporte. Apresentação caixa. Validade de no mínimo 1 ano.	396142	CX	10	8	18	R\$ 197,66	3.557,88
111 PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO. Para realização da prova de catalase. Apresentação unidade, frasco 3ml. Validade de no mínimo 1 ano.	330642	FR	30	0	30	R\$ 63,93	1.917,90
112 MEIO CROMOGÊNICO. Ágar placa 90 x 15 mm (10 placas)	434588	PCT	20	0	20		1.729,00

							R\$ 86,45	
113	BILI ESCULINA ÁGAR. Meio indicado para isolamento e diferenciação de enterococcus e streptococcus grupo D.	417577	KIT	5	0	5	R\$ 45,94	229,70
114	MINI KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. (EPM, lisina, MIO, citrato de simmons, rhamnose, reativo de kovacs e vaselina líquida.	484248	KIT	5	0	5	R\$ 181,26	906,30
Total: R\$ 88.631,81								

OBS: Os itens 91 (noventa e um) ao 114 (cento e quatorze), que correspondem ao GRUPO 6, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de dos testes microbiológicos. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos itens cotados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGUA	QUANTIDADE 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 07								
115	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D , método Quimioluminescência, apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	439116	UND	6000	1400	7400	R\$ 37,84	280.016,00
116	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo DHEA SO4 , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	350619	UND	500	0	500	R\$ 19,92	9.960,00
117	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo INSULINA , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação	340706	UND	1500	160	1660	R\$ 17,26	28.651,60

teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
118 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo PTH , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	349474	UND	1000	0	1000	R\$ 14,01	14.010,00
119 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo SHBG , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	350622	UND	3000	160	3160	R\$ 24,49	77.388,40
120 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo VITAMINA B12 , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	349473	UND	6000	600	6600	R\$ 18,78	123.948,00
121 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo AFP (ALFA FETO PROTEÍNA) , método	350511	UND	500	0	500	R\$ 12,48	6.240,00

quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
122 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	356313	UND	900	120	1020	R\$ 29,37	29.957,40
123 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	356312	UND	900	120	1020	R\$ 21,20	21.624,00
124 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo CITOMEGALOVIRUS IGG , método Elfa (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	356308	UND	900	0	900	R\$ 66,71	60.039,00

125 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo CITOMEGALOVIRUS IGM , método Elfa (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	348303	UND	900	0	900	R\$ 70,26	63.234,00
126 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo RUBÉOLA IGM , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	339050	UND	900	0	900	R\$ 52,37	47.133,00
127 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo RUBÉOLA IGG II , método quimioluminescência (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	339049	UND	900	0	900	R\$ 33,47	30.123,00
128 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBC TOTAL II , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste.	400314	UND	900	0	900	R\$ 50,66	45.594,00

<i>Validade de no mínimo 6 meses.</i>							
129 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBC IGM , método Elfa, apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	352404	UND	900	0	900	R\$ 17,14	15.426,00
130 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBS TOTAL , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	400448	UND	1400	60	1460	R\$ 16,06	23.447,60
131 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340709	UND	6000	1600	7600	R\$ 8,50	64.600,00
132 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo de TRIOTIRONINA TOTAL (T3) , método quimioluminescência	356507	UND	4000	60	4060	R\$ 9,87	40.072,20

(competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
133 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo de TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	442125	UND	2000	0	2000	R\$ 15,73	31.460,00
134 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TIROXINA TOTAL (T4) , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	350502	UND	6000	160	6160	R\$ 7,40	45.584,00
135 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4) , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340722	UND	7000	1200	8200	R\$ 7,20	59.040,00
136 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise	357109	UND	1300	60	1360	R\$ 7,73	10.512,80

quantitativo de BETA HCG , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
137 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340710	UND	1200	120	1320	R\$ 11,98	15.813,60
138 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE-FSH , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340711	UND	1200	120	1320	R\$ 11,67	15.404,40
139 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PROGESTERONA , método quimioluminescência	350506	UND	900	60	960	R\$ 13,53	12.988,80

(competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
140 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PROLACTINA , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340707	UND	1200	60	1260	R\$ 12,09	15.233,40
141 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de FERRITINA , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340708	UND	2000	360	2360	R\$ 7,94	18.738,40
142 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de IMUNOGLOBULINA E (IGE) TOTAL , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	351547	UND	900	60	960	R\$ 21,57	20.707,20
143 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo	378025	UND	900	60	960	R\$ 15,32	14.707,20

para automação, tipo de análise quantitativo de CKMB , método quimioluminescência (imunométrico) apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
144 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de OM-MA CA 125 , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	389758	UND	900	120	1020	R\$ 21,84	22.276,80
145 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de GI-MA CA 19.9 , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	382633	UND	900	0	900	R\$ 17,45	15.705,00
146 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA TOTAL 3º GERAÇÃO , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340716	UND	3000	300	3300	R\$ 14,36	47.388,00

<i>meses.</i>							
<i>147 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA LIVRE, método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.</i>	<i>340715</i>	<i>UND</i>	<i>3000</i>	<i>60</i>	<i>3060</i>	<i>R\$ 25,05</i>	<i>76.653,00</i>
<i>148 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ESTRADIOL, método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.</i>	<i>340713</i>	<i>UND</i>	<i>1000</i>	<i>180</i>	<i>1180</i>	<i>R\$ 10,98</i>	<i>12.956,40</i>
<i>149 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de BR-MA CA 15.3, método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.</i>	<i>360109</i>	<i>UND</i>	<i>900</i>	<i>0</i>	<i>900</i>	<i>R\$ 19,49</i>	<i>17.541,00</i>
<i>150 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de MIOGLOBINA, método quimioluminescência (imunométrico), apresentação</i>	<i>400646</i>	<i>UND</i>	<i>900</i>	<i>0</i>	<i>900</i>	<i>R\$ 43,25</i>	<i>38.925,00</i>

teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
151 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TROPONINA HS , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	400449	UND	2000	60	2060	R\$ 21,38	44.042,80
152 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de CORTISOL , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	351141	UND	900	60	960	R\$ 14,01	13.449,60
153 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de CEA , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	356318	UND	1200	60	1260	R\$ 13,80	17.388,00
154 Reagente para diagnóstico clínico, tipo 1 conjunto completo para automação, tipo de análise 1 quantitativo ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO) ,	442236	UND	1200	60	1260	R\$ 15,89	20.021,40

método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
155 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-TIREOGLOBULINA , método quimioluminescência (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340723	UND	900	60	960	R\$ 23,35	22.416,00
156 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TESTOSTERONA , método quimioluminescência (competitivo), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	340714	UND	3000	160	3160	R\$ 19,28	60.924,80
157 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de NT- Pro BNP , método Elfa, apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	369813	UND	900	0	900	R\$ 250,16	225.144,00
158 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise	480833	UND	900	0	900		122.436,00

quantitativo de D-DIMERO , método Elfa, apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.						R\$ 136,04	
159 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-TIREOGLOBULINA , método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	355491	UND	900	0	900	R\$ 40,58	36.522,00
160 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de DENGUE NS1 , método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	412589	UND	900	0	900	R\$ 155,11	139.599,00
161 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de DENGUE IGM , método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	419516	UND	900	0	900	R\$ 155,53	139.977,00
162 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de DENGUE IGG , método Elfa (imunométrico),	336499	UND	900	0	900		172.332,00

apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.						R\$ 191,48	
163 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	378145	UND	900	0	900	R\$ 38,04	34.236,00
164 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	356312	UND	900	0	900	R\$ 36,57	32.913,00
165 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo TOXOPLASMA TESTE AVIDEZ, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	356686	UND	900	0	900	R\$ 97,76	87.984,00
166 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo RUBÉOLA IGM,	336504	UND	900	0	900	R\$ 76,71	69.039,00

método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.							
167 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo RUBÉOLA IGG , método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	372037	UND	900	0	900	R\$ 51,98	46.782,00
168 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBC TOTAL , método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	457784	UND	900	0	900	R\$ 59,28	53.352,00
169 Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBS TOTAL , método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.	350446	UND	900	0	900	R\$ 47,04	42.336,00
Total: R\$ 2.853.993,80							

OBS: *Os itens 115 (cento e quinze) ao 169 (cento e sessenta e nove), que correspondem ao GRUPO 7, foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização dos testes de Imunologia e Hormônios, em um único equipamento. Caso não seja possível a realização de todos os testes em um único equipamento, será admitido o comodato de dois ou mais equipamentos para realização do menu completo de testes do grupo. É indispensável que a empresa forneça em forma de comodato, o(s) equipamento(s) necessário(s) para a realização de todos os testes do lote em questão. O equipamento deve possuir metodologia de Análise dos testes pelo método ELFA, Eletroquimiluminescência, Quimiluminescência ou superior, garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.*

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E HGUA	QUANTIDADE E 2ª BDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 08								
170	STA NEOPLASTINE CI+5. Apresentação: Kit com 6 x 5mL. Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.	332714	KIT	10	0	10	R\$ 316,30	3.163,00
171	STA PTT AUTOMATE 5. Apresentação: Kit com 12 x 5mL. Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.	442195	KIT	10	0	10	R\$ 2.017,53	20.175,30
172	STA CACL2 0,025M. Apresentação: Kit com 6 x 5mL. . Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.	377424	KIT	10	0	10	R\$ 466,56	4.665,60
173	STA COAG CONTROL N+P. Apresentação: Kit com 24 x 1mL. . Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.	373656	KIT	10	0	10	R\$ 814,01	8.140,10
174	BOITE CUVETTES. Apresentação: Caixa com 150X4. . Compatível com o	381278	KIT	10	0	10	R\$ 771,65	7.716,50

	<i>equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.</i>							
175	<i>FLACON DE 1850N BILLES. Apresentação: Caixa com 1850 unidades. . Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.</i>	464723	KIT	10	0	10	R\$ 1.442,98	14.429,80
176	<i>COMBITIPS 2,5ML EPPENDORFX10. Apresentação: Caixa com 100 unidades. . Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.</i>	417699	KIT	10	0	10	R\$ 2.923,97	29.239,70
177	<i>MAGNETIC STIRRER 6X12. Apresentação: Unidade. . Compatível com o equipamento Start Max/Stago. Validade de 1 ano.</i>	468926	UND	10	0	10	R\$ 468,28	4.682,80
Total: R\$ 92.212,80								

OBS: Os itens 170 (cento e setenta) ao 157 (cento e setenta e sete), que correspondem ao GRUPO 08, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento (Start Max - STAGO), garantindo assim, o pleno funcionamento do equipamento, a manutenção da garantia de fábrica, o fornecimento de peças originais e a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de

fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas apresentarem o descritivo completo dos itens cotados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGUA	QUANTIDADE 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RELAÇÃO DE ITENS NÃO AGRUPADOS DO HGUA								
178	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c). Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método por afinidade de boronato em sangue total. Compatível com o aparelho Nycocard READER II. Kit com 24 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	357736	UND	6000	3168	9168	R\$ 16,45	150.813,60
179	AGULHA 25X0,7MM – Agulha para coleta de sangue a vácuo com dispositivo exclusivo de segurança na cor rosa, que após a coleta de sangue, será acionado e recobrirá completamente a agulha garantindo total biossegurança. Agulha medindo 25x0,7mm (22G 1). Apresentação: Caixa com 48 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	433807	UND	12500	0	12500	R\$ 1,17	14.625,00
180	AGULHA 25X0,8MM – Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x0,8mm	399980	UND	12500	1000	13500		14.985,00

(21G1), com bisel trifacetado, siliconizada, câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 1,11	
181 ADAPTADOR ADULTO DE USO ÚNICO – Adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia. Apresentação: Unidade. Validade de no mínimo 1 ano.	447816	UND	100	1000	1100	R\$ 1,58	1.738,00
182 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO - 2,7 ML – Tubo para coleta de sangue a vácuo, com a tecnologia da dupla camada, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 2,7mL, sendo que a camada externa é em plástico P.E.T. e a camada interna é em Polipropileno, superfície não ativadora. O tubo possui uma linha fosca gravada no plástico (fill indicator) esta linha indica a	458640	UND	6250	800	7050		12.055,50

quantidade mínima de sangue a ser coletado (-10%, de acordo com a ISO 6710) que garantirá a proporção correta de sangue:anticoagulante, quando preenchido até a mesma. O anticoagulante é o Citrato Trissódico (conteúdo líquido por tubo: 0,3mL de solução de Citrato Tamponado 0,109M - 3,2%) proporção 1:9 (anticoagulante: sangue). Tampa plástica protetora na cor azul claro. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 1,71	
183 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE LÍTIO - 4,0 mL - Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4.0mL, com 75 unidades USP de heparina de lítio para obtenção de plasma. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora na cor verde. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	372353	UND	6250	0	6250	R\$ 1,08	6.750,00

184	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRAÇO DE ELEMENTOS - 4 mL – <i>Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4.0mL. Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional,. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	388078	UND	6250	400	6650	R\$ 1,01	6.716,50
185	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO - 4 mL – <i>Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor vermelho. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	308037	UND	6250	0	6250	R\$ 1,25	7.812,50
186	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR - 3,5 mL – <i>Tubo para coleta de sangue a vácuo, em</i>	386264	UND	18750	8000	26.750	R\$ 1,32	35.310,00

<i>plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3,5mL, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora na cor amarelo ouro. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.</i>							
187 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5,0 mL - <i>Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora na cor amarelo ouro. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	<i>375911</i>	<i>UND</i>	<i>12500</i>	<i>4000</i>	<i>16.500</i>	<i>R\$ 1,12</i>	<i>18.480,00</i>
188 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM	<i>432071</i>	<i>UND</i>	<i>6250</i>	<i>0</i>	<i>6250</i>	<i>R\$ 1,38</i>	<i>8.625,00</i>

FLUORETO DE SÓDIO/EDTA-4 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com Fluoreto de Sódio + EDTA (conteúdo por tubo: 6 mg Fluoreto de Sódio e 12 mg EDTA Na2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor cinza. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.							
189 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM Citrato 0,105M - 1.8 mL - Tubo para coleta de sangue a vácuo especial para o teste de VHS (Método Westergreen), em vidro transparente, incolor, estéril, medindo 8x100mm, aspiração de 1,8mL, com Citrato de Sódio, conteúdo líquido por tubo: 0,452 de solução citrato tamponado 0,105 M (3,2%). Mantém a estabilidade da amostra até 6 horas após a coleta, sem refrigeração. Tubo não	34512	UND	12500	0	12500	R\$ 2,03	25.375,00

siliconizado, rolha de borracha siliconizada, cor preto. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.							
190 MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K2 - Tubo Microtainer com EDTA K2, em plástico, não estéril para microcoleta de sangue capilar para hematologia e dosagem de Chumbo (contém menos de 1 ng de Chumbo por tubo), linhas demarcadas com capacidade para 250 a 500 microlitros de sangue. Com bico coletor acoplado ao tubo e tampa plástica protetora cor lilás. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	372337	UND	6250	100	6350	R\$ 1,12	7.112,00
191 MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR DE SORO, AMBAR – Tubos Microtainer com Gel Separador e ativador de coágulo, em plástico na cor âmbar, não estéril, para microcoleta de sangue capilar, linhas demarcadas com	348395	UND	6250	0	6250	R\$ 1,24	7.750,00

capacidade até 600 microlitros de sangue. Com bico coletor acoplado ao tubo e tampa plástica protetora cor amarelo. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.							
192TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PPT (Preparador de Plasma) - 5 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, com tampa plástica protetora cor pérola, medindo 13x100 mm, aspiração de 5 mL. Com gel de poliéster e 9 mg de anticoagulante EDTA K2 na forma de spray seco (proporção de 1,8 mg por mL de sangue). Usado para testes diagnósticos moleculares como PCR, bDNA, NASBA, NAT, TMD e determinação de carga viral, os quais requerem amostra de plasma não diluído. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	372354	UND	6250	0	6250	R\$ 0,90	5.625,00
193SERINGAS PARA GASOMETRIA LUER-LOK 3 mL – Conjunto esterilizado a	440373	UND	1250	0	1250	R\$ 3,76	4.700,00

<i>Radiação gama, contendo seringa em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada em 3,0mL (volume de aspiração 1,6mL) com conector Luer-Lok. Contém 80 U.I. de Heparina de Lítio balanceada com Cálcio (mantendo a proporção de 50 U.I/mL de acordo com a IFCC), jateada em spray seco. Indicada para a coleta de sangue na análise de gasometria e eletrólitos. Permite um modo de coleta: por aspiração. Acompanha tampa na cor verde, adaptável ao conector da seringa para vedação de ar. Validade de no mínimo 1 ano.</i>							
194 CARTUCHO DE TESTE GASOMETRIA , tipo de cartucho BG3 , parâmetros medidos (pH, pCO2, PO2). Apresentação: UNIDADE. Aparelho LUMIRATEK i15. Validade de no mínimo 1 ano.	407610	UND	500	0	500	R\$ 1.219,66	609.830,00
195 CONTROLE GASOMETRIA 3 NÍVEIS. APARELHO lumiratek i15. Validade de no mínimo 1 ano.	407610	KIT	12	0	12	R\$ 1.518,67	18.224,04

196	PACK CALIBRADOR Para 100 testes. APARELHO <i>lumiratek i15.</i>	444601	KIT	20	0	20	R\$ 617,42	12.348,40
197	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, <i>tipo papel</i> <i>térmico, compatível com</i> <i>equipamento lumiratek i15.</i> <i>Apresentação: unidade.</i>	377920	UND	20	0	20	R\$ 150,05	3.001,00
198	ASLO. <i>Reagente para</i> <i>determinação qualitativa e</i> <i>semiquantitativa, em lâmina, de</i> <i>anticorpos anti-estreptolisina “O”</i> <i>no soro através de aglutinação de</i> <i>látex. Apresentação: kit com</i> <i>reagente, controle negativo e</i> <i>controle positivo. Validade de no</i> <i>mínimo 1 ano.</i>	337768	KIT	12	12	24	R\$ 202,32	4.855,68
199	AZUL CRESIL BRILHANTE. <i>Kit pronto para</i> RETICULÓCITOS. <i>Apresentação</i> <i>Frasco 100ml. Validade de no</i> <i>mínimo 1 ano.</i>	357757	FR	5	0	5	R\$ 45,37	226,85
200	BANDAGEM (curativo pós-coleta), <i>adulto, caixa com 500</i> <i>unidades, cor bege. Validade de no</i> <i>mínimo 1 ano.</i>	433102	CX	50	6	56	R\$ 27,53	1.541,68
201	BANDAGEM pós-coleta Infantil, <i>caixa com 500 unidades,</i> <i>colorido. Validade de no mínimo 1</i>	433102	CX	50	2	52	R\$ 24,38	1.267,76

<i>ano.</i>							
202 DETERGENTE ENZIMATICO <i>liquido a base de proteases, pH neutro. Atóxico e não corrosivo 100% biodegradável. Não irritante da pele e mucosas. Frasco com 1.000 ml. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	396158	FR	50	6	56	R\$ 106,95	5.989,20
203 CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, <i>tipo Conjunto, aspecto físico: líquido, contendo 1 frasco de 500 ml de solução alcoólica de ciclohexadienos a 0,1%, 1 frasco de 500 ml de azobenzenosulfônico a 0,1% e 1 frasco de 500 ml de solução de fenotiazinas a 0,1%. Apresentação: kit com 3 X 500 ml. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	327536	KIT	8	6	14	R\$ 69,00	966,00
204 CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, <i>tipo Conjunto, em materiais diversos, aspecto físico: líquido. Apresentação: kit com 4 X 500 ml contendo Cristal de Violeta, lugol concentrado, solução descolorante e fucsina diluída. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	327534	KIT	4	2	6	R\$ 115,16	690,96
205 FATOR REUMATÓIDE. <i>Reagente para determinação</i>	337471	KIT	12	12	24		2.712,00

qualitativa e semi-quantitativa, tipo conjunto completo, método aglutinação de partículas em látex. Kit com reagente, controles positivos e negativos. Apresentação que possibilite 100 testes. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 113,00	
206 FRASCO COLETOR para amostra de URINA com tubo cônico estéril e descartável com capacidade de 50-80 ml, tampa com rosca. Embalagem individual. Material polietileno. Validade de no mínimo 1 ano.	436445	UND	20000	3000	23000	R\$ 0,91	20.930,00
207 FRASCO COLETOR , material plástico, capacidade mínimo de 2000 ml, características adicionais boca larga, tipo tampa de rosca, tipo uso descartável, aplicação urina de 24 horas. Validade de no mínimo 1 ano.	436319	UND	200	0	200	R\$ 7,14	1.428,00
208 FRASCO COLETOR PARA EXAME DE EPF. Capacidade 50, com espátula, COM CONSERVANTE e filtro para separação de impurezas. Aplicação: coleta de fezes. Validade de no mínimo 1 ano.	436315	UND	15000	1000	16000	R\$ 5,09	81.440,00

209	FRASCO COLETOR PARA EXAME DE EPF. Capacidade 100, com espátula, SEM CONSERVANTE e filtro para separação de impurezas. Aplicação: coleta de fezes. Validade de no mínimo 1 ano.	439077	UND	15000	0	15000	R\$ 0,50	7.500,00
210	SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 75 GRAMAS DE GLICOSE , para testes de tolerância a glicose, sabor limão. Frasco com 300 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	441294	UND	500	150	650	R\$ 8,80	5.720,00
211	SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 50 GRAMAS DE GLICOSE , para teste de tolerância a glicose, sabor limão. Frasco com 200 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	376272	UND	200	0	200	R\$ 7,38	1.476,00
212	SOLUÇÃO LÍQUIDA 50 GRAMAS DE LACTOSE , pronta para beber, sabor laranja ou outra fruta, Frasco 300 mL. Validade de no mínimo 1 ano.	383589	UND	200	150	350	R\$ 8,65	3.027,50
213	COCAINA , kit completo para análise qualitativa do metabólito da cocaína em urina humana. Método imunocromatográfico.	351119	UND	2000	1000	3000	R\$ 19,94	59.820,00

<i>Apresentação: Unidade. Validade de no mínimo 1 ano.</i>							
214 HBSAG. <i>Kit tipo conjunto completo, para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostra de soro. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	368252	UND	1000	300	1300	R\$ 3,48	4.524,00
215 HCV. <i>Kit tipo conjunto completo, para detecção qualitativa do anticorpo anti-HCV (anticorpo vírus da hepatite C), por método imunocromatográfico, usando antígenos sintéticos recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostra de soro ou sangue total. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	357783	UND	1000	300	1300	R\$ 4,51	5.863,00
216 HCG. <i>Tiras reagentes para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica (BETA HCG) em soro. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	356905	UND	1000	200	1200	R\$ 0,95	1.140,00

217	HIV. Kit para determinação qualitativa de anticorpos anti-HIV 1-2 usando combinação de proteínas recombinantes dos vírus HIV tipo 1 e 2 imobilizados em membrana para identificação seletiva dos anticorpos na amostra de soro, plasma ou sangue. Método imunocromatográfico. Validade de no mínimo 1 ano.	334484	UND	1000	400	1400	R\$ 4,63	6.482,00
218	LÂMINA para microscopia lisa lapidada para esfregaços hematológicos. Tamanho 75 mm x 25 mm. Caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	409702	CX	100	100	200	R\$ 7,57	1.514,00
219	LAMÍNULA tamanho 18 mm x 18 mm. Material de vidro para aplicação em microscopia. Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	409647	CX	100	50	150	R\$ 5,68	852,00
220	LAMÍNULA tamanho 24 mm x 40 mm Vidro fino, polido e de alta transparência Embalada a vácuo com dessecante e espuma Propriedades óticas ideais Modelo: Retangular Dimensões: 24 x 40 mm com 100 unidades. Validade de no mínimo	409645	CX	100	0	100	R\$ 5,74	574,00

	1 ano							
221	MONONUCLEOSE, Kit de aglutinação em látex para determinação de Mononucleose incluindo controles positivo e negativo. Kit com no mínimo 50 testes. Validade de no mínimo 1 ano.	346777	KIT	3	0	3	R\$ 270,40	811,20
222	PROTEINA C REATIVA. Tipo completo, reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da proteína c reativa pelo método de aglutinação em partículas de látex. Apresentação: 100 testes. Validade de no mínimo 1 ano.	343029	KIT	9	0	9	R\$ 130,13	1.171,17
223	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (PSO). Teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de sangue oculto nas fezes, com detecção de Hemoglobina e Haptoglobina sem necessidade de dieta. Validade de no mínimo 1 ano.	381259	KIT	14	100	114	R\$ 107,25	12.226,50
224	PONTEIRA PLÁSTICA, capacidade até 200 microlitros,	427478	PCT	25	10	35		551,95

	cor amarela. Pacote com 1000 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 15,77	
225	PONTEIRA PLÁSTICA capacidade 500 a 1000 microlitros, cor azul. Pacote com 1000 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	408692	PCT	23	10	33	R\$ 39,33	1.297,89
226	REATIVO DE KOVACS. Solução pronta para o uso. Frasco de 30 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	356174	FR	5	0	5	R\$ 109,28	546,40
227	REAGENTE DE BENEDICT, frasco 500 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	350092	FR	3	0	3	R\$ 43,49	130,47
228	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL unissex estéril, de polietileno de baixa densidade com adesivo dupla face. Antialérgico Validade de no mínimo 1 ano.	419405	UND	200	200	400	R\$ 0,75	300,00
229	Soro ANTI-A, composição monoclonal, para classificação de grupos sanguíneos ABO em	382198	UND	13	9	22		550,66

lâmina, tubos ou microtubos. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 25,03	
230 Soro ANTI-B , composição monoclonal, para classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina, tubos ou microtubos. Validade de no mínimo 1 ano.	280351	UND	17	9	26	R\$ 28,37	737,62
231 Soro ANTI-D , composição monoclonal, para classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina, tubos ou microtubos. Validade de no mínimo 1 ano.	426624	UND	13	9	22	R\$ 35,02	770,44
232 Soro ANTI-IGG tipo COOMBS MONOESPECÍFICO. Anti-globulinas humanas para teste em lâmina ou tubos. Validade de no mínimo 1 ano.	337327	UND	5	0	5	R\$ 46,25	231,25
233 Soro ANTI-IGG tipo COOMBS POLIESPECÍFICO. Anti-globulinas humanas para teste em lâmina ou tubos. Validade de no mínimo 1 ano.	337327	UND	3	0	3	R\$ 40,00	120,00
234 TAMPA PLASTICA tipo flecha para tubos de ensaio 12 X 75 mm, cor azul. Fabricada em polipropileno. Validade de no mínimo 1 ano.	282058	UND	2500	0	2500		850,00

							R\$ 0,34	
235	TROPONINA I. <i>Teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa da troponina T cardíaca em sangue total, soro ou plasma. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	344237	UNID	500	60	560		2.721,60
							R\$ 4,86	
236	TUBO DE ENSAIO de VIDRO <i>10 x 75 mm, sem orla, para utilização em dosagens laboratoriais. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	409030	UND	2000	0	2000		1.760,00
							R\$ 0,88	
237	TUBO DE ENSAIO de VIDRO <i>15 x 100 mm, sem orla, para utilização em dosagens laboratoriais. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	409072	UND	2000	0	2000		2.300,00
							R\$ 1,15	
238	SÍFILIS TOTAL. <i>Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti-Treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total. Validade de no mínimo 1 ano.</i>	366227	UND	500	0	500		2.310,00
							R\$ 4,62	
239	DENGUE. <i>Teste imunocromatográfico rápido para</i>	435854	UND	300	300	600		7.140,00

determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti-vírus da dengue.							R\$ 11,90	
240 DENGUE. Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno (NS1) antivírus da dengue.	435854	UND	300	0	300		R\$ 16,60	4.980,00
241 CHIKUNGUNYA. Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra o vírus Chikungunya.	448558	UND	300	120	420		R\$ 22,75	9.555,00
242 VDRL. Reagente para determinação semiquantitativa de anticorpos anticardiolipínicos em amostras de soro ou plasma, utilizado na triagem sorológica da sífilis. Kit com controle positivo e negativo. Validade de no mínimo 1 ano.	366227	KIT	30	12	42		R\$ 64,97	2.728,74
243 CRONÔMETRO DIGITAL, para uso em laboratórios em geral, marcar hora, minutos e segundos, alarme sonoro, bateria de lítio, precisão de 1/100 segundos, indicação de horas em 12h (am/pm) ou 24h.	254237	UND	8	4	12		R\$ 32,33	387,96

244	ETIQUETA TÉRMICA 55mmx25mm, espaço entre elas 3mm, rolo com 1000 etiquetas.	353796	UND	150	20	170	R\$ 41,97	7.134,90
245	RIBBON DE CERA PRETO medida 110mm x 74m, tubete de meia polegada, compatível com as impressoras Argox OS 214 Plus, Zebra TLP 2844, GK 420, GC420T, GX420T, GX430T, Cash Way 214, Metrologic Beetle MI5300, Eltron TLP-2742, TLP 2844, TLP 264, DATAMAX Eclass Mark III, Elgin L42.	282534	UND	60	15	75	R\$ 17,16	1.287,00
246	CONJUNTO DE FILTROS E MEMBRANAS PARA OSMOSE REVERSA. Compatível com equipamento Quimis Q842-210. VEXER SMART	438353	KIT	3	0	3	R\$ 3.249,38	9.748,14
247	MIOGLOBINA, CK-MB E TROPONINA I , reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, análise qualitativa, método imunocromatografia. Validade de no mínimo 1 ano.	343206	UND	500	120	620	R\$ 33,10	20.522,00
248	TIRAS PARA ANÁLISE DE URINA. Sistema de tira reagente para determinação semi-quantitativa de 11 parâmetros em	339560	UND	5000	2000	7000	R\$ 2,29	16.030,00

urina: densidade, pH, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitritos, corpos cetônicos, bilirrubina, urobilinogênio, ácido ascórbico, proteínas e glicose. Apresentação: unidade Validade de no mínimo 1 ano.							
249 TIRAS DE URINA COM LEITOR QUÍMICO SEMI-QUANTITATIVO DE URINA com dez áreas reativas para determinação semiquantitativa e rápida de bilirrubina, urobilinogênio, ácido acetilacético, glicose, proteína, sangue (hemoglobina), pH, nitrito, leucócitos e densidade na urina. Acompanha leitor de tiras fonte de luz fria, princípio da reflectometria durante a vigência do referido pregão.	339560	UND	5000	0	5000	R\$ 6,62	33.100,00
250 MICROTUBO com capacidade de 1,5 ml, tipo eppendorf, pacote com 500 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	370136	PCT	20	3	23	R\$ 127,92	2.942,16
251 MAY GRÜN WALD-GIEMSA, aspecto físico líquido, kit de corantes, tipo conjunto completo para coloração. Validade de no mínimo 1 ano.	352188	KIT	5	0	5	R\$ 71,36	356,80

252	ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM , reagente para diagnóstico clínico, análise qualitativa, método imunocromatografia. Validade de no mínimo 1 ano.	435823	UND	500	120	620	R\$ 37,13	23.020,60
253	ZINCO. Reagente para determinação de Zinco no soro, plasma heparinizado e urina. Método colorimétrico. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano.	442101	UND	1000	200	1200	R\$ 5,62	6.744,00
254	MACONHA (THC) , kit completo para análise qualitativa do metabólito da maconha em urina humana. Método imunocromatográfico. Validade de no mínimo 1 ano.	383416	UND	200	1000	1200	R\$ 13,63	16.356,00
255	LUVA NITRÍLICA , luva para procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno, características adicionais isentas de pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex.	313654	CX	50	100	150	R\$ 28,71	4.306,50
256	LUVA NITRÍLICA , luva para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, características adicionais isentas de pó, esterilidade não esterilizada,	316353	CX	50	200	250	R\$ 38,10	9.525,00

<i>modelo sem látex.</i>							
257 LUVA NITRÍLICA , luva para procedimento não cirúrgico, tamanho grande, características adicionais isentas de pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex.	316353	CX	50	200	250	R\$ 36,38	9.095,00
258 HEMATOXILINA DE HARRIS , corante para citologia (papanicolau), frasco 1000 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	365050	UND	30	0	30	R\$ 201,71	6.051,30
259 ORANGE G6 , corante para citologia (papanicolau), frasco 1000 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	327207	UND	30	0	30	R\$ 67,92	2.037,60
260 EA 36 , corante para citologia (papanicolau), frasco 1000 ml. Validade de no mínimo 1 ano.	327251	UND	30	0	30	R\$ 82,00	2.460,00
261 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU , composição básica, 1 espécuro vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina com frasco de transporte, estéril, embalagem individual. Validade de no mínimo 1 ano.	405738	UND	5000	0	5000	R\$ 4,17	20.850,00
262 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU , composição	405739	UND	5000	200	5200		25.688,00

básica, 1 espécúlo vaginal médio, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina com frasco de transporte, estéril, embalagem individual. Validade de no mínimo 1 ano.						R\$ 4,94	
263 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU , composição básica, 1 espécúlo vaginal grande, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina com frasco de transporte, estéril, embalagem individual. Validade de no mínimo 1 ano.	405740	UND	5000	0	5000	R\$ 5,68	28.400,00
264 GIÁRDIA , reagente para determinação qualitativa de antígenos de Giardia lamblia em amostra de fezes. Método imunocromatográfico. Kit com no mínimo 20 teses. Validade de no mínimo 1 ano.	394376	KIT	10	4	14	R\$ 471,30	6.598,20
265 CHAGAS , reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise qualitativo de anti-Trypanossoma cruzi, método imunocromatografia.. Validade de no mínimo 1 ano.	412592	UND	300	90	390	R\$ 13,70	5.343,00
266 BNP , Peptídeo natriurético cerebral. Reagente para diagnóstico clínico, método	393387	UND	200	0	200		9.992,00

	imunocromatográfico, tipo de análise qualitativo. Peptídeo natriurético cerebral.					R\$ 49,96	
267	PONTEIRA LABORATÓRIO , material polipropileno, capacidade até 5000 mcl, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável. Pacote com 250 unidades.	408693	UND	23000	0	23000	23.000,00
						R\$ 1,00	
268	CORONAVÍRUS (COVID-19) . Kit tipo conjunto completo, para detecção qualitativa do anticorpo anti-covid-19 (anticorpo vírus da covid-19) IgM/IgG, por método imunocromatográfico em amostra de soro ou sangue total. Validade de no mínimo 1 ano.	467048	UNID	5000	0	5000	65.800,00
						R\$ 13,16	
269	CORONAVÍRUS (COVID-19) . Kit tipo conjunto completo, para detecção qualitativa do antígeno da Covid-19 por método imunocromatográfico em amostra nasofaríngea. Sensibilidade mínima: 93% Especificidade mínima: 98%. Validade de no mínimo 1 ano.	467048	UNID	5000	500	5500	99.550,00
						R\$ 18,10	
270	INFLUENZA (H1N1) teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa dos antígenos	30113	UND	5000	0	5000	113.300,00
						R\$ 22,66	

	<i>dos vírus Influenza A e Influenza B; Amostra: Esfregaço Nasal. Validade de no mínimo 1 ano.</i>							
271	ALBUMINA BOVINA 22%. Reagente usado como meio de suspensão em diferentes testes imunohematológicos.	382447	UND	20	0	20	R\$ 39,00	780,00
272	ESPERMOTESTE. Conjunto de reagentes para a complementação e determinação da viabilidade espermática.	380995	KIT	50	0	50	R\$ 158,96	7.948,00
273	TERMÔMETRO digital, com sonda, para aferição de temperatura dentro de geladeiras ou recipientes. Com registro de temperaturas máxima, mínima e tecla reset. Deve possuir também medição de umidade ambiente.	477906	UND	5	5	10	R\$ 96,20	962,00
274	Hemocultura adulta semi-automatizada (TRIFASICO) produto destinado à realização de culturas de sangue e seus componentes, stem cells (células tronco), líquidos corpóreos e nutrição parenteral (inclusive em	354345	UND	90	0	90		3.282,30

casos de suspeita de bacteriemia). O Sistema composto por um laminocultivo com 2 faces acoplado à parte superior de um recipiente plástico contendo um caldo suplementado que na apresentação acrescido de substâncias para neutralização de antimicrobianos. Os meios que compõem o laminocultivo detectam o crescimento de bactérias e fungos - Face larga: Agar Chocolate; - Face dividida: Agar Sabouraud, Agar MacConkey. Com indicador de viragem pela presença de CO2, na tampa o Indicador de CO2 (de forma redonda). Frasco de 45 ml, para inoculação de 5 a 10 mL de sangue. Apresentação: Unidade.						R\$ 36,47	
275 Hemocultura pediátrica semi-autimatizada (TRIFASICO) produto destinado à realização de culturas de sangue e seus componentes, stem cells (células tronco), líquidos corpóreos e nutrição parenteral(inclusive em casos de suspeita de bacteriemia). O Sistema composto por um laminocultivo com 2 faces	354344	UND	90	0	90		2.309,40

	acoplado à parte superior de um recipiente plástico contendo um caldo suplementado que na apresentação acrescido de substâncias para neutralização de antimicrobianos. Os meios que compõem o laminocultivo detectam o crescimento de bactérias e fungos - Face larga: Agar Chocolate; - Face dividida: Agar Sabouraud, Agar MacConkey. Com indicador de viragem pela presença de CO2, na tampa o Indicador de CO2 (de forma redonda). Frasco de 9 ml, para inoculação de 0,5 a 2 mL de sangue. Apresentação: Unidade.						R\$ 25,66	
276	Álcool a 96% (92,8 INPM – grau alcoólico conforme Instituto Nacional de Pesos e Medidas). Frasco de 1 litro. Validade mínima de um ano.	444849	UND	100	120	220	R\$ 13,25	2.915,00
277	Água Reagente Tipo II, Água de Injeção fabricada e de acordo com as normas da ANVISA para esse tipo de água. Frasco de 1 litro. Validade mínima de um ano.	315056	UND	500	0	500	R\$ 10,51	5.255,00
278	PACOTE DE SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO, Pack (A/B) – padrão A: 1 X 650mL/ padrão B:	357647	UND	50	20	70		114.037,00

	<i>1 X 200mL, compatível com o equipamento MAXION.</i>						<i>R\$ 1.629,10</i>	
279	Kit Teste Rápido para COCAÍNA/THC (DUO)	344055	UND	2000	0	2000		884.300,00
							<i>R\$ 442,15</i>	
280	LÍQUIDO FIXADOR PARA CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL. <i>Spray, frasco com 100 mL</i>	405632	UND	20	0	20		340,40
							<i>R\$ 17,02</i>	
281	REAGENTE LÍQUIDO PARA DIAGNÓSTICO DE H PYLORI. <i>Teste rápido colorimétrico</i> <i>Para identificação do H. Pylori através de biópsia da mucosa gástrica. Especificidade igual ou maior a 99% e sensibilidade igual ou maior a 98%.</i>	618811	KIT	5	0	5		744,35
							<i>R\$ 148,87</i>	
282	LEPTOSPIROSE <i>teste ensaio imunocromatográfico para a detecção de anticorpos IgG/IgM Leptospirose.</i> <i>Especificidade igual ou maior a 99% e sensibilidade igual ou maior a 98%.</i>	423647	UND	200	0	200		3.296,00
							<i>R\$ 16,48</i>	
Total: R\$ 2.842.004,67								

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E 2ª BDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
GRUPO 09 – GRUPO DE ITENS DE BIOQUÍMICA PARA CM-250. INCLUÍDO P/ UGP CMDO DA 2ª BDA C MEC (URUGUAIANA)							
283	ÁCIDO ÚRICO. Método enzimático para a determinação de ácido úrico em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 250 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 1.250	331748	KIT	6	6	R\$ 273,74	1.642,44
284	ALBUMINA. Método colorimétrico para a determinação de albumina em soro, reativo pronto para uso. Embalagem: 6 x 120 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 1.800	331742	KIT	5	5	R\$ 217,79	1.088,95
285	AMILASE. Método cinético a 405 mm para a determinação de amilase em soro, plasma e urina. Substrato CNPG3, reativo pronto para uso. Embalagem: 3 x 10 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 150	331734	KIT	6	6	R\$ 272,43	1.634,58

286 BILIRRUBINA DIRETA LÍQUIDA. Método DPD para a determinação de bilirrubina direta em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 4x50 ml + 2x20 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250:1.000	336253	KIT	8	8	R\$ 349,36	2.794,88
287 BILIRRUBINA TOTAL LÍQUIDA. Método DPD para a determinação de bilirrubina total em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 4x50 ml + 2x20 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 1.000.	336250	KIT	8	8	R\$ 350,12	2.800,96
288 CÁLCIO ARSENAZO III. Método colorimétrico direto para a determinação de cálcio em soro, plasma e urina, reativo pronto para uso. Embalagem: 4 x 50 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 666.	331741	KIT	8	8	R\$ 228,18	1.825,44
289 COLESTEROL ENZIMÁTICO. Método enzimático para a determinação de Colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 4 x 100 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250:1.333.	331732	KIT	7	7	R\$ 346,45	2.425,15
290 CREATININA CINÉTICA. Método cinético para a determinação de	333334	KIT	8	8	R\$ 188,21	1.505,68

	<i>creatinina em soro ou urina, reativo pronto para uso. Embalagem: 2x100 + 2x25 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 1.250.</i>						
291	<i>CK-NAC UV. Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Creatina Quinase (CK) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 5x20 ml + 1x20 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 444.</i>	334471	KIT	6	6	R\$ 507,78	3.046,68
292	<i>CK-MB NAC. Método UV para a determinação da isoenzima MB de Creatina em soro ou plasma utilizando anticorpos anti CK-M, reativo pronto para uso. Embalagem: 1x50 ml + 1x10 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 200.</i>	333336	KIT	3	3	R\$ 591,84	1.775,52
293	<i>FERRO. Método colorimétrico direto para a determinação de ferro em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 1x100 ml + 1x20 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 500.</i>	331739	KIT	5	5	R\$ 271,87	1.359,35
294	<i>FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA. Método cinético otimizado (DGKC e SSCC) a 405 nm para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro, reativo</i>	331735	KIT	7	7	R\$ 170,79	1.195,53

	<i>pronto para uso. Embalagem: 100 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 500.</i>						
295	<i>FÓSFORO UV. Método UV para a determinação de fósforo inorgânico (Pi) em soro e outros líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Embalagem: 100 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 333.</i>	331740	KIT	8	8	R\$ 113,38	907,04
296	<i>GAMA GT. Método (Szasz modificado) para a determinação de GAMA-glutamil transferase em soro ou plasma. Substrato recomendado pela IFCC, reativo pronto para uso. Embalagem: 4x20 ml + 1x20 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 500.</i>	365460	KIT	6	6	R\$ 414,78	2.488,68
297	<i>GLICOSE ENZIMÁTICA. Método enzimático para a determinação de glicose em sangue e outros líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Embalagem: 4 x 250 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 2.500.</i>	333480	KIT	6	6	R\$ 351,87	2.111,22
298	<i>AST/ TGO, AST UV. Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Aspartato Aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, reativo pronto para uso.</i>	334463	KIT	8	8	R\$ 268,05	2.144,40

	<i>Embalagem: 200 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250:1.000.</i>						
299	<i>ALT/TGP, ALT UV. Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Alanina Aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 200 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 1.000.</i>	331747	KIT	8	8	R\$ 266,59	2.132,72
300	<i>HDL COLESTEROL – DIRETO. Método colorimétrico sem precipitação para a determinação de HDL-colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 60 + 20 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 200 (reagente HDL PLUS Wiener-lab ou similar de qualidade igual ou superior).</i>	331754	KIT	19	19	R\$ 473,60	8.998,40
301	<i>LDH-P UV. Método UV otimizado (SFBC) para a determinação de Lactato Desidrogenase (LDH) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 100 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 500.</i>	416748	KIT	3	3	R\$ 229,73	689,19
302	<i>LIPASE. Método cinético para a determinação de lipase em soro e plasma, reativo pronto para uso.</i>	375566	KIT	10	10	R\$ 864,53	8.645,3

	<i>Embalagem: 1 x 20 ml + 1 x 12 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 80.</i>						
303	<i>MAGNÉSIO. Método colorimétrico direto para a determinação quantitativa de Magnésio em líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Embalagem: 2 x 50 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 333.</i>	331738	KIT	12	12	R\$ 158,58	1902,96
304	<i>PROTEÍNA, LIQUOR E URINA. Método colorimétrico quantitativo para a determinação de proteínas em urina e líquido cefalorraquidiano, reativo pronto para uso. Embalagem: 100 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 500.</i>	335044	KIT	4	4	R\$ 263,20	1.052,80
305	<i>PROTEÍNAS TOTAIS. Método colorimétrico para a determinação de Proteínas Totais em soro, reativo pronto para uso. Embalagem: 6 x 120 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 2.880.</i>	350233	KIT	3	3	R\$ 236,66	709,98
306	<i>TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO. Método enzimático para a determinação de Triglicérides em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 4 x 100 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 1.333.</i>	331733	KIT	6	6	R\$ 1.060,37	6.362,22

307 URÉIA. Método cinético UV para a determinação de Ureia em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 500 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 2.000.	334466	KIT	7	7	R\$ 537,31	3.761,17
308 FATOR REUMATÓIDE LÁTEX. Método imunoturbidimétrico com látex para a determinação quantitativa de Fator Reumatóide (FR), reativo pronto para uso. Embalagem: 1 x 30 ml + 1 x 10 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 125.	335422	KIT	5	5	R\$ 815,58	4.077,90
309 MICROALBUMINURIA. Método imunoturbidimétrico para a determinação quantitativa de microalbumina na urina, reativo pronto para uso. Embalagem: 1x50 ml + 1x10 ml. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 250.	333405	KIT	6	6	R\$ 570,10	3.420,60
310 PCR. Método imunoturbidimétrico com látex para a determinação quantitativa de proteína C reativa (PCR), reativo pronto para uso. Embalagem: 1x50 ml reativo A + 1x10 ml reativo B. Rendimento em teste para Analisador de Bioquímica modelo CM 250: 250.	333328	KIT	8	8	R\$ 1.046,19	8.369,52

311	FATOR REUMATOIDE, CALIBRADOR. Para a calibração da determinação de Fator Reumatóide (FR) por métodos imunoturbidimétricos. Embalagem: 1 x 1 ml.	337471	KIT	5	5	R\$ 161,40	807,00
312	CALIBRADOR. Soro liofilizado contendo metabólitos em concentrações apropriadas para garantir a calibração. Embalagem: 2 x 3 ml. dos analisadores automáticos.	357954	KIT	6	6	R\$ 316,90	1.901,40
313	CONTROLE. Soro liofilizado para controle de precisão em química clínica - 2 níveis. Embalagem: 6 x 5 ml.	407176	KIT	10	10	R\$ 500,98	5.009,80
314	Peça equipamento laboratório. Cuvetas de reação, próprias para uso no Analisador Wiener Lab CM250. Cerca de 5mm. Caixa contendo 1200 unidades.	450249	Caixa	4	4	R\$ 2.251,97	9007,88
315	Conjunto (Kit) manutenção preventiva anual para o Analisador Wiener Lab CM250. Kit composto por: lâmpada, cabo do braço, teflon seringa pequena, tubo diluidor calefator, tubo diluidor pump, tubo silicone azul 3,0 x 6,0 x 16 cm, tubo de silicone 3,0 x 6,0 x 9 mts, tubo de silicone 10,0 x 6,0 x 3 mts, tubo de silicone 1,6 x 3,2 x 1,5 mts, tubo de silicone 1,0 x 2,8 x 1,5 mts;	416760	Kit	2	2	R\$ 6.271,79	12543,58
Total: R\$ 110.138,92							

JUSTIFICATIVA PARA O LOTE 09: *Os itens do 283 (duzentos e oitenta e três) ao 315 (trezentos e quinze), que corresponde ao GRUPO 09, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (Wiener-lab CM-250), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento com o emprego dos reagentes fornecidos e a garantia da continuidade da execução dos testes.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 10 - INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM EQUIPAMENTOS MINI VIDAS. INCLUÍDOS P/ UGP CMDO DA 2ª BDA C MEC (URUGUAIANA)							
316	VIDAS 25 OH VITAMINA D TOTAL. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	439116	Teste	1800	1800	R\$ 33,62	60.516,00
317	VIDAS ANTI HBC TOTAL. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	284355	Teste	240	240	R\$ 23,17	5.560,80
318	VIDAS ANTI ATG. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	355491	Teste	360	360	R\$ 31,86	11.469,60
319	VIDAS ANTI TPO. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	442236	Teste	540	540	R\$ 28,73	15.514,20
320	VIDAS CA 125. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	381003	Teste	390	390	R\$ 25,36	9.890,40
321	VIDAS CEA S. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	439111	Teste	180	180	R\$ 23,08	4.154,40
322	VIDAS Estradiol. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da	334306	Teste	180	180	R\$ 30,23	5.441,40

	BIOMÉRIEUX.						
323	VIDAS Ferritina. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334275	Teste	780	780	R\$ 28,37	22.128,60
324	VIDAS FPSA. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	337429	Teste	540	540	R\$ 17,54	9.471,60
325	VIDAS FSH. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334279	Teste	240	240	R\$ 19,85	4.764,00
326	VIDAS FT4 New. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334460	Teste	2340	2340	R\$ 26,57	62.173,80
327	VIDAS HCG. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	369247	Teste	300	300	R\$ 24,60	7.380,00
328	VIDAS LH. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334278	Teste	240	240	R\$ 15,46	3.710,40
329	VIDAS Progesterona. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334276	Teste	120	120	R\$ 18,91	2.269,20
330	VIDAS Prolactina. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334274	Teste	360	360	R\$ 18,96	6.825,60
331	VIDAS T4 Total. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	350502	Teste	240	240	R\$ 32,99	7.917,60

332	VIDAS TSH. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	334277	Teste	2700	2700	R\$ 22,63	61.101,00
333	VIDAS TESTOSTERONE II (Testosterona total). Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	381030	Teste	480	480	R\$ 26,77	12.849,60
334	VIDAS TOXO IGG. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	354453	Teste	300	300	R\$ 20,89	6.267,00
335	VIDAS TOXO IGM. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	348302	Teste	300	300	R\$ 25,43	7.629,00
336	VIDAS TPSA. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	336314	Teste	720	720	R\$ 21,51	15.487,20
337	VIDAS ANTI HBS. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.	350446	Teste	120	120	R\$ 41,44	4.972,80
338	VIDAS 19-9. Semelhante e compatível para uso no analisador MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX.		Teste	120	120	R\$ 38,77	4.652,40
Total: R\$ 352.146,60							

JUSTIFICATIVA PARA O LOTE 10: O agrupamento destes produtos laboratoriais em lote é imprescindível para a organização, simplificação dos procedimentos administrativos relativos à aquisição conjunta dos produtos e, principalmente para a garantia dos níveis de qualidade.

Outrossim, relativo ao que prescreve a Súmula Nº 247, do TCU de 10/11/2004, haverá claro prejuízo ao funcionamento dos testes/exames, caso sejam usados produtos e equipamentos de fabricantes diferentes.

O funcionamento do equipamento deve ser contínuo, exigindo a entrega dos itens em conjunto para fluxo contínuo no seu funcionamento diário, exigindo a entrega dos itens em lote.

Os itens 316 (trezentos e dezesseis) ao 338 (trezentos e trinta e oito), que correspondem ao grupo 10, foram agrupados pelo critério de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX, garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, bem como a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos exames laboratoriais.

Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou fabricantes diferentes. Além disso, estas empresas ao lançarem suas propostas, deverão apresentar o descritivo completo dos reagentes cotados.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E 2ª BDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RELAÇÃO DE ITENS QUE NÃO ESTÃO AGRUPADOS. INCLUÍDOS P/ UGP CMDO DA 2ª BDA C MEC (URUGUAIANA)							
339	Lugol forte 5%, para uso em análise microscópica, frasco contendo 500 ml.	327212	Unidade	4	4	R\$ 164,33	657,32
340	Tempo de atividade de Protrombina (TAP), reagente para diagnóstico in vitro. Caixa contendo kit com 10 x 2mL. Kit para 100 determinações (marca Wiener ou similar).	332714	Caixa	12	12	R\$ 178,33	2.139,96
341	Tempo de Tromboplastina parcial ativada (TTPa), método elágico, caixa contendo 2 x4mL de reagente A e 1x8mL do reagente B. Kit para diagnóstico in vitro para 150 determinações (marca Wiener ou similar).	332712	Caixa	12	12	R\$ 83,89	1.006,68

342	Meio de cultura, metade Agar sangue de carneiro 5%, metade Agar MacConkey, em placas de 90 cm de diâmetro, pronto para utilização, com validade mínima de 60 dias na data de entrega. Serão empenhados múltiplos de 10 unidades a fim de atender à embalagem de fornecimento.	330720	Unidade	600	600	R\$ 3,19	1.914,00
343	Meio de cultura Agar Cromógeno (ITU), para identificação presuntiva de patógenos urinários mais comuns, em placas de 90 cm de diâmetro, pronto para utilização, com validade mínima de 60 dias na data de entrega. Serão empenhados múltiplos de 10 unidades a fim de atender à embalagem de fornecimento.	397125	Unidade	600	600	R\$ 7,41	4.446,00

344	Kit para antibiograma urinário. Suporte contendo de 12 a 20 antibióticos para serem utilizados em placas de 150 mm. Caixa com 25 suportes prontos para uso (POLISENSIDISC - 15 GRAM NEGATIVO - CLSI – DME ou similar).	356903	Unidade	20	20	R\$ 151,39	3.027,80
Total: R\$ 13.191,76							
VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 8.076.642,92							
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA							

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato (anexo I) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Este edital está organizado em grupos e itens, com as seguintes classificações:

1.5.1 Destinação para ampla participação de empresa de qualquer porte: Grupo 01, Grupo 02, Grupo 03, Grupo 04, Grupo 05, Grupo 6, Grupo 07 e Grupo 08, Grupo 09, Grupo 10 e os itens 178 a 282 e 339 a 344. do presente edital .

1.5.2 O grupo 07 é destinado a ampla participação de empresa de qualquer porte juntamente com fornecimento de equipamento/aparelho em forma de comodato.

1.6 Conforme o Edital, todos os grupos de itens deste Termo de Referência serão de Ampla Participação.

1.6.1 Conforme o Art. 49. não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.6.2. Uma vez não configuradas as situações excludentes acima transcritas, cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, notadamente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos cujo nas negociações de valores ofertados pelos licitantes de menor porte com consequentes prejuízos de desabastecimento à Administração Pública, considerando que se trata de objeto indispensável para continuidade dos atendimentos aos usuários do laboratório de análises clínicas desta unidade de saúde, como realizações de exames diagnósticos, testes rápidos e demais consumíveis necessários às análises, coleta e processamento de amostras, beneficiando assim os usuários que necessitam de exames de rotina, urgência e emergência. O insucesso do procedimento licitatório gerará percalços e desabastecimentos que poderão impactar a produtividade e a qualidade dos exames laboratoriais.

1.6.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e para as sociedades cooperativas, mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos no Decreto nº 8.538, de 2015.

1.6.4 Com relação aos grupos deste pregão, esta Administração decidiu que o objeto não será dividido em "cota principal" e em "cota reservada" para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006

(atualizada pela LC nº 147/2014) para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no inciso III do Art. 49 **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.6.5 Justifica-se, esta decisão tendo em vista o histórico do pregão nº 02/2023, aquisição de material laboratorial, deste hospital, onde diversos grupos e itens com exclusividade para ME e EPP resultaram em desertos, e somente um grupo teve proposta.

1.6.6 Corroborar, ainda, por esta decisão, o fato deste hospital está situado longe dos centros urbanos, e em tese, seria muito desvantajoso para as ME e EPP, vencedoras dos grupos ou itens, que exigem fornecimento de equipamentos em comodato.

1.6.7 Baseado nas justificativas supracitadas, decidiu-se pela não exclusividade para as ME/EPP, os grupos e itens com valores menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o inciso I do Art 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme previsto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo para **AMPLA CONCORRÊNCIA TODO O PROCESSO LICITATÓRIO.**

2.1 Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema “Comprasnet” e no Termo de Referência deste edital de pregão o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência.

2.2 Nos casos dos materiais dos grupos 01, grupo 02, grupo 03, grupo 04 e grupo 08, itens específicos para uso em equipamentos de patrimônios do órgão público contratante, e grupo 07 (equipamentos em comodato) as empresas vencedoras de cada grupo ficarão obrigadas a realizar, de forma totalmente gratuita, in loco, em Alegrete-RS, uma manutenção anual preventiva no equipamento que estará utilizando os reagentes fornecidos pela empresa vencedora do grupo; sendo que, as empresas vencedoras terão esta obrigação, exclusivamente, desde que o valor total somado das Notas de Empenho, vinculadas a este processo licitatório, remetidas à empresa pelo Hospital de Guarnição de Alegrete venha a ultrapassar o valor mínimo de 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que, a contar da data de que este valor venha a ser alcançado, a empresa terá o prazo de **90 dias** para executar o serviço, a fim de manter a continuidade do bom funcionamento do equipamento que estará utilizando seus reagentes laboratoriais. Neste caso a manutenção será realizada com emissão de certificado de garantia, mínimo de 90 dias para eventuais correções necessárias no funcionamento do equipamento. Neste caso, ainda, a união não arcará com nenhum custo decorrente da execução deste serviço, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora, incluindo peças, serviço, deslocamento, hospedagem e o que mais houver.

2.3 Nos casos dos materiais do grupo 09 e grupo 10, itens específicos para uso em equipamentos de patrimônios do órgão público contratante, O licitante vencedor deste Lote 09 (nove) compromete-se, em realizar a instalação gratuita dos itens 314 e 315, que deverão ser próprios para do aparelho CM 250 marca Wiener-lab, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da(s) nota(s) de empenho para esses itens.

2.4 O licitante vencedor do Lote 09 (nove) obriga-se também a oferecer assessoria científica gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar visitas técnicas, in locu, para a solução de eventuais problemas com o uso dos seus reagentes/insumos fornecidos, não solucionável por consulta remota, neste caso, sem qualquer ônus para o comprador, Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana).

2.5 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.

2.6 Outrossim, relativo ao que prescreve a Súmula Nº 247, do TCU de 10/11/2004, conforme possibilidade de exceção citada no texto da referida súmula, este caso do grupo 11(onze) se caracteriza em exceção à regra de licitar por valor individual de cada item, pois, neste caso, haverá claro prejuízo ao funcionamento dos testes/exames, caso sejam usados produtos e equipamentos de fabricantes diferentes entre si. De acordo com a metodologia adotada pelo fabricante do equipamento em questão (patrimônio deste Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana), a aceitação de múltiplos produtos/fabricantes de reagentes/insumos não é prevista pelo desenvolvedor do equipamento, tratando-se de improviso feito como uma adaptação que traria claras inseguranças para o órgão público contratante com possível prejuízo a saúde e vidas através da insegurança nos resultados de exames laboratoriais obtidos, derivados de adaptações improvisadas não previstas pelo desenvolvedor/ fabricante do equipamento, ficando o órgão público desamparado não podendo responsabilizar os diferentes fornecedores de reagentes adaptados, pois todos entre si podem, nesta situação, poderiam responsabilizar os reagentes da(s) outra(s) marca(s) empregado(s) em conjunto pelos possíveis danos ou perda de qualidade nos exames do equipamento de análise que emprega os reagentes/insumos aqui licitados. Assim, torna-se necessária a aquisição de todos os itens deste grupo por melhor valor global do grupo, dando ao órgão público uma garantia de qualidade do desempenho em harmonia dos materiais de consumo aqui licitados e garantido funcionamento seguro e confiável com o equipamento de análise propriedade do órgão licitante.

2.7 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA NO LOTE DO GRUPO 09 (nove): *O equipamento CM-250 da marca WIENER é patrimônio contábil do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em uso no Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana, e, portanto, necessita de todos os consumíveis originais da marca do equipamento. O licitante fica, portanto, obrigado a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e controle específicos para o equipamento CM-250 da marca WIENER-LAB. Contudo, com o objetivo de não frustrar o caráter competitivo livre do certame, será admitida a oferta de produtos de fabricantes diferentes dos considerados produtos de referência (original), no termo de referência, desde que, caso o proponente tenha interesse em ofertar produto diferente do necessário para uso no equipamento patrimônio (CM-250), poderá fazê-lo, desde que forneça, em comodato, sem cobrança extra, o equipamento novo original do produto/reagente proposto nas condições previstas no edital deste processo licitatório.*

2.8 Quanto aos materiais do grupo 09 (reagentes para o equipamento CM250), com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar aos da marca Wiener-lab, de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original. Serão aceitos igualmente, desde que com igual qualidade e menor valor, propostas para os mesmos itens de marca diferente e cujo fornecedor se proponha a ofertar outro equipamento da mesma marca do seu reagente ofertado, de igual desempenho ou superior ao CM 250, para a realização dos testes em regime de comodato, sem custos extras ao comprador, sendo que também nessa situação, o comprador não ficará obrigado a adquirir nenhuma quantidade mínima de reagentes ou materiais do fornecedor por motivo de ter sido cedido um equipamento em comodato gratuitamente.

2.9 Caso seja ofertado equipamento em regime de comodato para substituição ao uso dos reagentes originais do equipamento CM-250, de propriedade do Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana (Comando da 2ª Brigada de Cavalaria mecanizada), de que trata este lote, aplicam-se para o fornecedor todas as exigências abaixo:

2.9.1 - Fornecer e instalar 01 (um) equipamento de bioquímica, metodologia líquida, novo, velocidade mínima 230 testes/hora, comprovado por nota fiscal e análise técnica, em regime de comodato, sem custo adicional, pelo prazo do registro de preços, entregando o aparelho calibrado e com certificado de calibração validado para 12 meses, incluindo a manutenção completa do referido aparelho, treinamento técnico-científico presencial, mínimo de 40 horas, no Posto médico

de guarnição de Uruguaiana para operação do mesmo e mantê-lo, enquanto durar o estoque do material vendido através desta licitação, independente da quantidade de materiais que vier a ser adquirida;

2.9.2 -O equipamento deverá ser acompanhado de sistema para leitura com monitor (com hardware e software necessários), além de dispositivos de segurança ou para funcionamento (transformadores, no-breaks, impressoras, etc.), necessários à realização dos testes. Fornecer ainda qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho cedido em quantidade necessária para realizar todos os exames, sem custo adicional, ao Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana (Comando da 2ª Brigada de Cavalaria mecanizada).

2.10 Os itens 316 (trezentos e dezesseis) ao 338 (trezentos e trinta e oito), que correspondem ao grupo 10, foram agrupados pelo critério de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento MINI VIDAS da BIOMÉRIEUX, garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, bem como a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos exames laboratoriais.

2.11 O funcionamento do equipamento deve ser contínuo, exigindo a entrega dos itens em conjunto para fluxo contínuo no seu funcionamento diário, exigindo a entrega dos itens em lote.

2.12 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou fabricantes diferentes. Além disso, estas empresas ao lançarem suas propostas, deverão apresentar o descritivo completo dos reagentes cotados.

2.13 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) homologação do prego, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo tendo em vista que é para a manutenção da atividade administrativa, sem que haja necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000274/2025

Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

Id do item no PCA: 2025 – 160359 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

6.1.2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

6.1.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia);

6.2. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

6.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

6.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta

ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.5 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

***6.5.1.** Os reagentes dos GRUPOS 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10, devem ser da mesma marca dos respectivos equipamentos, os quais são patrimônio contábil do órgão público contratante e, portanto, necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. O licitante obriga-se a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e de controle específicos para os equipamentos em questão.*

***6.5.2.** Quanto aos reagentes dos GRUPOS 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10, com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar aos da marca original, de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original. Serão aceitos igualmente, desde que com igual qualidade e menor valor, propostas para os mesmos itens de marcas diferentes e que se proponham a ofertar, **gratuitamente, em comodato outro equipamento novo**, de igual desempenho ou superior aos pertencentes do órgão público, para a realização dos testes em regime de comodato, cedendo o fornecedor dos materiais, para tal equipamento com as mesmas exigências feitas ao proponente dos produtos originais, sem custos extras ao comprador, sendo que também nessa situação, o comprador não ficará obrigado a adquirir nenhuma quantidade mínima de reagentes ou materiais do fornecedor por motivo de ter sido cedido um equipamento em comodato gratuitamente.*

Subcontratação

6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Por ser uma compra de materiais de consumo, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

6.9. A empresa que ganhar a licitação referente ao Grupo 07 deste edital se compromete a atender aos requisitos do comodato, conforme descrito neste documento e seus anexos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do lançamento da nota de empenho, em remessa única.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

7.3.1. UG 160359: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE ALEGRETE (HGuA) - Rua Demétrio Ribeiro, nº 210, Centro, CEP: 97542-200, Alegrete-RS, (55) 3112-0627; e

7.3.2. UG 160438: Comando da 2ª Bda C Mec – (Posto médico da guarnição de Uruguaiana) Rua Treze de Maio, 3270 - Centro, Uruguaiana - RS, CEP: 97503-270, telefone (55) 3412-5852.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5. O licitante vencedor dos itens do **GRUPO 01**, compromete-se, em realizar a instalação gratuita do item 08, que deverá possuir somente peças originais do aparelho **BC-5380 Marca MINDRAY**, ou equivalente, comprovados documentalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da nota de empenho.

7.6. O licitante vencedor dos itens do **GRUPO 02**, compromete-se, em realizar a instalação gratuita do item 20, que deverá possuir somente peças originais do aparelho **AVL-9180 Marca**

ROCHE, ou equivalente, comprovados documentalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da nota de empenho.

7.7. Os reagentes do GRUPO 03, devem ser da mesma marca do aparelho SISMEX XS 1000i e KX-21N, os quais são patrimônio contábil do órgão público contratante e, portanto, necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento ou equivalente. O licitante obriga-se a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e de controle específicos para o **SISMEX XS 1000i e KX-21N**, marca **SISMEX**.

7.7.1. O licitante vencedor deste lote compromete-se, em realizar a instalação gratuita dos itens 25 e 31, que deverão possuir somente peças originais dos aparelhos SISMEX XS 1000i e KX-21N, comprovados documentalmente, marca **SISMEX**, ou equivalente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da nota de empenho.

7.7.2. O licitante vencedor do GRUPO 03, obriga-se também a oferecer assessoria científica gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar visitas técnicas, in locu, para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o comprador, Hospital de Guarnição de Alegrete e Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana, com assistência própria, não terceirizada, na cidade de Porto Alegre ou outra mais próxima de Alegrete-RS, comprometendo-se a atender, in loco, no prazo de 24 horas, a qualquer eventual interrupção no funcionamento do equipamento a fim de manter a realização de exames continuamente.

7.7.3. Quanto aos materiais do GRUPO 03, (reagentes para o equipamento SISMEX XS 1000i e KX-21N), com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar aos da marca SISMEX, de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original. Serão aceitos igualmente, desde que com igual qualidade e menor valor, propostas para os mesmos itens de marcas diferentes e que se proponham a ofertar, gratuitamente, em comodato outro equipamento novo, de igual desempenho ou superior ao SISMEX XS 1000i e KX-21N respectivamente, para a realização dos testes em regime de comodato, cedendo o fornecedor dos materiais, para tal equipamento com as mesmas exigências feitas ao proponente dos produtos originais, sem custos extras ao comprador, sendo que também nessa situação, o comprador não ficará obrigado a adquirir nenhuma quantidade mínima de reagentes ou materiais do fornecedor por motivo de ter sido cedido um equipamento em comodato gratuitamente.

7.7.4. Caso seja ofertado equipamento em regime de comodato em substituição ao uso dos reagentes originais no equipamento, de propriedade deste Hospital e do Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana,, de que trata este lote, aplicam-se todas as exigências abaixo:

7.7.4.1. Fornecer e instalar 02 (dois) equipamentos de hematologia, novos, com velocidade e fornecimento de dados e lista de informações fornecidas nos resultados de análises igual ou superior ao SYSMEX XS1000i e KX-21N, comprovadas por nota fiscal e análise técnica, em regime de comodato, sem custo adicional, pelo prazo do registro de preços, entregando o aparelho calibrado e com certificado de calibração validado para 12 meses, incluindo a manutenção completa do referido aparelho, treinamento técnico-científico no Hospital de Guaranição de Alegrete para operação do mesmo e mantê-lo, enquanto durar o estoque do material vendido através desta licitação, independente da quantidade de materiais que vier a ser adquirida. Neste caso, a união não arcará com nenhum custo extra além das eventuais aquisições de reagentes previstos neste termo de referência, ficando todos os eventuais custos com o transporte, instalação, fornecimento e manutenção do bom funcionamento do novo equipamento por conta da empresa vencedora. Neste caso, ainda, o equipamento deverá ser acompanhado de sistema para leitura com monitor (com hardware e software necessários), além de dispositivos de segurança ou para funcionamento (transformadores, no-breaks, impressoras, etc.), necessários à realização dos testes. Fornecer, ainda, qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho cedido em quantidade necessária para realizar todos os exames, sem custo adicional.

7.7.4.2. Deverá prestar atendimento no prazo **máximo de 24 hs**, após efetuada a solicitação pelo Hospital de Guaranição de Alegrete e Posto Médico da Guaranição de Uruguaiana. A empresa deverá fornecer o manual de operação em Português. No caso de haver necessidade de remoção do aparelho para conserto, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico, em perfeitas condições de funcionamento.

7.7.4.3. Realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada **06 (seis) meses**, sem custos ao Hospital de Guaranição de Alegrete e Posto Médico da Guaranição de Uruguaiana.

7.7.4.4. Demonstrar o funcionamento do aparelho cedido, nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guaranição de Alegrete e Posto Médico da Guaranição de Uruguaiana, por ocasião da aceitação do objeto. A Seção, Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guaranição de Alegrete, reserva-se, como Unidade Gestora, a rejeitar o equipamento que se encontre fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

7.8. Os reagentes do **GRUPO 04** e as peças do **GRUPO 05**, devem ser da mesma marca do aparelho **BIOCLIN 2200**.

7.8.1. O Aparelho **BIOCLIN 2200 Marca BIOCLIN**, é patrimônio contábil do órgão público contratante e do órgão participante, portanto, necessita de todos os consumíveis originais e

reagentes da marca do equipamento. O licitante obriga-se a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e de controle específicos para o BIOCLIN 2200 Marca BIOCLIN.

7.8.2. O licitante vencedor deste lote compromete-se, em realizar a instalação gratuita dos itens contantes do **GRUPO 4 e GRUPO 05**, que deverão ser originais do aparelho BIOCLIN 2200 Marca BIOCLIN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da nota de empenho para esses itens.

7.8.3. O licitante vencedor do **GRUPO 04** obriga-se também a oferecer assessoria científica gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar visitas técnicas, in locu, para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o comprador, Hospital de Guarnição de Alegrete e Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana .

7.8.4. Quanto aos materiais do **GRUPO 04** (reagentes para o equipamento BIOCLIN 2200), com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar aos da marca BIOCLIN, de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original. Serão aceitos igualmente, desde que com igual qualidade e menor valor, propostas para os mesmos itens de marcas diferentes e que se proponham a ofertar outro equipamento da mesma marca do reagente ofertado, de igual desempenho ou superior ao BIOCLIN 2200, para a realização dos testes em regime de comodato, cedendo o fornecedor dos materiais, para tal equipamento com as mesmas exigências feitas ao proponente dos produtos originais, sem custos extras ao comprador, sendo que também nessa situação, o comprador não ficará obrigado a adquirir nenhuma quantidade mínima de reagentes ou materiais do fornecedor por motivo de ter sido cedido um equipamento em comodato gratuitamente.

7.8.5. Caso seja ofertado equipamento em regime de comodato em substituição ao uso dos reagentes originais no equipamento, de propriedade deste Hospital e posto medico de uruguaiana, de que trata este lote, aplicam-se todas as exigências abaixo:

7.8.5.1. Fornecer e instalar 01 (um) equipamento de bioquímica, metodologia líquida, novo, velocidade mínima 220 testes/hora, comprovado por nota fiscal e análise técnica, em regime de comodato, sem custo adicional, pelo prazo do registro de preços, entregando o aparelho calibrado e com certificado de calibração validado para 12 meses, incluindo a manutenção completa do referido aparelho, treinamento técnico-científico presencial, mínimo de 40 horas, no Hospital de Guarnição de Alegrete e Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana, para operação do mesmo e mantê-lo, enquanto durar o estoque do material vendido através desta licitação, independente da quantidade de materiais que vier a ser adquirida;

7.8.5.2. *O equipamento deverá ser acompanhado de sistema para leitura com monitor (com hardware e software necessários), além de dispositivos de segurança ou para funcionamento (transformadores, no-breaks, impressoras, etc.), necessários à realização dos testes. Fornecer ainda qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho cedido em quantidade necessária para realizar todos os exames, sem custo adicional, ao Hospital de Guarnição de Alegrete e Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana.*

7.8.5.3. *Assistência técnica da própria Empresa, no Estado do Rio Grande do Sul;*

7.8.5.4. *Deverá prestar atendimento no prazo máximo de **24 hs**, após efetuada a solicitação pelo Hospital de Guarnição de Alegrete e Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana. A empresa deverá fornecer o manual de operação em Português. No caso de haver necessidade de remoção do aparelho para conserto, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico, em perfeitas condições de funcionamento.*

7.8.5.5. *Realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 06 (seis) meses, sem custos ao Hospital de Guarnição de Alegrete e se for o caso ao órgão participante.*

7.8.5.6. *Demonstrar o funcionamento do aparelho cedido, nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Alegrete e se for o caso no órgão participante, por ocasião da aceitação do objeto. A Seção, Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Alegrete, reserva-se, como Unidade Gestora, a rejeitar o equipamento que se encontre fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos. A união não arcará com nenhum custo extra além das eventuais aquisições de reagentes previstos neste termo de referência, ficando todos os eventuais custos com o transporte, instalação, fornecimento e manutenção do bom funcionamento do novo equipamento por conta da empresa vencedora.*

7.9. O Grupo 07 que é destinado a ampla participação de empresa de qualquer porte, é obrigatório o fornecimento dos Kits descritos nos itens 115 a 169, juntamente com equipamento(s) em forma de comodato, para a realização de todas as análises requeridas no lote citado, inclusive fornecer todos os insumos necessários a realização dos testes, tais como calibradores, controles e diluentes. O(s) equipamento(s) deve(m) possuir metodologia de Análise dos testes pelo método de ELFA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA ou superior. Para a realização de todos os testes do grupo serão aceitos o comodato de um ou mais equipamentos, desde que dentro das metodologias elencadas acima. Se a empresa ofertar um ou mais equipamentos, pelo menos um deles deve possibilitar o trabalho com tubos de amostra primária, com leitor de código de barras, para melhor identificação das amostras.

7.9.1. A empresa ganhadora do **grupo 07**, além do equipamento em comodato totalmente sem custos adicionais à contratada, devendo arcar também com os custos de transportes, instalação, calibração mecânico-eletrônica e manutenções exigidas pelo equipamento cedido em comodato, além de treinamento necessário para operação do equipamento. Obriga-se também a oferecer assessoria científica gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar visitas técnicas, in locu, para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o comprador, Hospital de Guarnição de Alegrete e órgão participante, com assistência própria, não terceirizada, na cidade de Porto Alegre ou outra mais próxima de Alegrete-RS e Uruguaiana-RS, comprometendo-se a atender, in loco, no prazo de 24 horas, a qualquer eventual interrupção no funcionamento do equipamento a fim de manter a realização de exames continuamente.

7.9.2. Deverá prestar atendimento no prazo máximo de 24 h, após efetuada a solicitação pelo Hospital de Guarnição de Alegrete e órgão participante. A empresa deverá fornecer o manual de operação em Português. No caso de haver necessidade de remoção do aparelho para conserto, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico, em perfeitas condições de funcionamento. Realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 06 (seis) meses ou conforme determinação do fabricante, sem custos. Demonstrar o funcionamento do aparelho cedido, nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Alegrete por ocasião da aceitação do objeto. A Seção, Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Alegrete, reserva-se, o direito de rejeitar o equipamento que se encontre fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

7.10. O licitante vencedor do **GRUPO 08**, compromete-se a fornecer somente reagentes e consumíveis originais do **Equipamento Start Max, Marca: STAGO**, e obriga-se também a oferecer assessoria científica gratuitamente.

7.11. O licitante vencedor do **item 249** compromete-se a fornecer de forma totalmente gratuita um leitor de tiras fonte de luz fria, princípio da reflectometria durante a vigência do referido pregão.

7.12. O licitante vencedor do **GRUPO 09** compromete-se, em realizar a instalação gratuita dos itens 314 e 315, que deverão ser próprios para do aparelho CM 250 marca Wiener-lab, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da emissão da(s) nota(s) de empenho para esses itens.

7.12.1. O licitante vencedor do **GRUPO 09** obriga-se também a oferecer assessoria científica gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar visitas técnicas, in locu, para a solução de eventuais problemas com o uso dos seus reagentes/insumos fornecidos, não solucionável por consulta remota, neste caso, sem qualquer ônus para o comprador, Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana).

7.12.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.

Outrossim, relativo ao que prescreve a Súmula Nº 247, do TCU de 10/11/2004, conforme possibilidade de exceção citada no texto da referida súmula, este caso do GRUPO 09 se caracteriza em exceção à regra de licitar por valor individual de cada item, pois, neste caso, haverá claro prejuízo ao funcionamento dos testes/exames, caso sejam usados produtos e equipamentos de fabricantes diferentes entre si. De acordo com a metodologia adotada pelo fabricante do equipamento em questão (patrimônio deste Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana), a aceitação de múltiplos produtos/fabricantes de reagentes/insumos não é prevista pelo desenvolvedor do equipamento, tratando-se de **improviso** feito como uma adaptação que traria claras inseguranças para o órgão público contratante com possível prejuízo a saúde e vidas através da insegurança nos resultados de exames laboratoriais obtidos, derivados de adaptações improvisadas não previstas pelo desenvolvedor/ fabricante do equipamento, ficando o órgão público desamparado não podendo responsabilizar os diferentes fornecedores de reagentes adaptados, pois todos entre si podem, nesta situação, poderiam

responsabilizar os reagentes da(s) outra(s) marca(s) empregado(s) em conjunto pelos possíveis danos ou perda de qualidade nos exames do equipamento de análise que emprega os reagentes/insumos aqui licitados. Assim, torna-se necessária a aquisição de todos os itens deste grupo por melhor valor global do grupo, dando ao órgão público uma garantia de qualidade do desempenho em harmonia dos materiais de consumo aqui licitados e garantido funcionamento seguro e confiável com o equipamento de análise propriedade do órgão licitante.

7.13. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA DO GRUPO 09 : *O equipamento CM-250 da marca WIENER é patrimônio contábil do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em uso no Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana, e, portanto necessita de todos os consumíveis originais da marca do equipamento. O licitante fica, portanto, obrigado a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e controle específicos para o equipamento CM-250 da marca WIENER-LAB. Contudo, com o objetivo de não frustrar o caráter competitivo livre do certame, será admitida a oferta de produtos de fabricantes diferentes dos considerados produtos de referência (original), no termo de referência, desde que, caso o proponente tenha interesse em ofertar produto diferente do necessário para uso no equipamento patrimônio (CM-250), poderá fazê-lo, desde que forneça, em comodato, sem cobrança extra, o equipamento novo original do produto/reagente proposto nas condições previstas no edital deste processo licitatório.*

7.14. *Quanto aos materiais do grupo 09 (reagentes para o equipamento CM250), com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar aos da marca Wiener-lab, de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original. Serão aceitos igualmente, desde que com igual qualidade e menor valor, propostas para os mesmos itens de marca diferente e cujo fornecedor se proponha a ofertar outro equipamento da mesma marca do seu reagente ofertado, de igual desempenho ou superior ao CM 250, para a realização dos testes em regime de comodato, sem custos extras ao comprador, sendo que também nessa situação, o comprador não ficará obrigado a adquirir nenhuma quantidade mínima de reagentes ou materiais do fornecedor por motivo de ter sido cedido um equipamento em comodato gratuitamente.*

7.15 *Caso seja ofertado equipamento em regime de comodato para substituição ao uso dos reagentes originais do equipamento CM-250, de propriedade do Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana (Comando da 2ª Brigada de Cavalaria mecanizada), de que trata este lote, aplicam-se para o fornecedor todas as exigências abaixo:*

7.15.1. *Fornecer e instalar 01 (um) equipamento de bioquímica, metodologia líquida, novo, velocidade mínima 230 testes/hora, comprovado por nota fiscal e análise técnica, em regime de comodato, sem custo adicional, pelo prazo do registro de preços, entregando o aparelho calibrado e com certificado de calibração validado para 12 meses, incluindo a manutenção completa do referido aparelho, treinamento técnico-científico presencial, mínimo de 40 horas, no Posto médico de guarnição de Uruguaiana para operação do mesmo e mantê-lo, enquanto durar o estoque do material vendido através desta licitação, independente da quantidade de materiais que vier a ser adquirida;*

7.15.2. *O equipamento deverá ser acompanhado de sistema para leitura com monitor (com hardware e software necessários), além de dispositivos de segurança ou para funcionamento (transformadores, no-breaks, impressoras, etc.), necessários à realização dos testes. Fornecer ainda qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho cedido em quantidade necessária para realizar todos os exames, sem custo adicional, ao Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana (Comando da 2ª Brigada de Cavalaria mecanizada).*

7.17. *Quanto aos materiais do **GRUPO 10**, deverão ser da marca **MINI VIDAS** da **BIOMÉRIEUX**, que é patrimônio contábil do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em uso no Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana, e, portanto necessita de todos os consumíveis originais da marca do equipamento. O licitante fica, portanto, obrigado a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e controle específicos para o equipamento **MINI VIDAS** da **BIOMÉRIEUX**. Contudo, com o objetivo de não frustrar o caráter competitivo livre do certame, será admitida a oferta de produtos de fabricantes diferentes dos considerados produtos de referência (original), no termo de referência, desde que, caso o proponente tenha interesse em ofertar produto diferente do necessário para uso no equipamento patrimônio (**MINI VIDAS** da **BIOMÉRIEUX**), poderá fazê-lo, desde que forneça, em comodato, sem cobrança extra, o equipamento novo original do produto/reagente proposto nas condições previstas no edital deste processo licitatório.*

7.18 *Garantia, manutenção e assistência técnica*

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.19. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em forma de comodato, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

7.20. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

7.21. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

7.22. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

7.23. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **3 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

7.24. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

7.25. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

7.26. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

7.27. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

7.28. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

8.10. *O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

8.11. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*

8.12. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

*9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.*

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8 Sociedade cooperativa: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).*

10.3.9 Agricultor familiar: *Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).*

10.4 Produtor Rural: *matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).*

10.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11 Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.16 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.16.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.16.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.16.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.16.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.17 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]*.

10.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

10.19 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.19.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.19.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.19.3 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.19.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.19.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.19.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **8.076.642,92** (oito milhões, setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1 Gestão/Unidade: 167359/00001;

12.2.2 Fonte de Recursos: 1000000000;

12.2.3 Programa de Trabalho: 05331003220040001;

12.2.4 Elemento de Despesa: 339030;

12.2.5 Plano Interno: D8SAFCTUGPD;

Alegrete-RS, 08 de novembro de 2024.

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS – TEN CEL

ORDENADOR DE DESPESAS/HGuA

Estudo Técnico Preliminar

Informações Básicas

Número do processo:

1. Descrição da necessidade

1. O presente documento trata da viabilização e explanação da demanda que esta Organização Militar possui para potencializar, qualificar e organizar o setor laboratorial. Portanto, por meio deste, torna-se viável a demanda a ser suprida pela aquisição de materiais de consumo, por meio de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa com os fornecedores para a pesquisa de preço dos itens, pelo prazo de 12 (doze) meses. O documento tem a finalidade de fornecer materiais laboratoriais, os quais foram subdivididos em grupos (Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7, Grupo 8, e itens que não estão agrupados) para realização de exames laboratoriais para que esta Organização Militar possa potencializar e qualificar o atendimento dos usuários do HGuA, especificamente no setor do Laboratório do HGuA, demonstrado e justificado pelo Anexo A deste apêndice.

2. Os itens constantes dos grupos 01, grupo 02, grupo 03, grupo 04, grupo 05, e grupo 08 foram assim reunidos, pois são itens específicos para uso em equipamentos patrimônios do órgão público contratante. A alocação de itens em grupo se dá também pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento, garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes.

3. O grupo 06 foi assim formatado para garantir a entrega total dos itens necessários ao setor de microbiologia do Laboratório, visto que é de conhecimento público a importância crescente da área microbiológica no setor de saúde, sendo assim, os reagentes e insumos necessitam ser disponibilizados no todo, pois se algum deles faltar não há possibilidade de terminar a análise e entregar laudos confiáveis e no tempo adequado para colaborar na elucidação de diagnósticos clínicos cada vez mais complexos.

4. Os itens constantes do grupo 07, foram assim alocados pois dependem de entrega, por parte da empresa ganhadora, de equipamento em forma de comodato ao órgão licitante, de forma totalmente gratuita e com a garantia de qualidade dos testes, além de manutenções preventivas e corretivas nos respectivos equipamentos.

5. Com o intuito de não frustrar o caráter competitivo da licitação, todos os grupos e itens requeridos, podem ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, desde que garantidas às mesmas especificações e critérios de qualidade, entrega e assistência técnica detalhados no termo de referência.

6. O termo de formalização de demanda encontra-se no Anexo I.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	GÉSSICA TAINA FERREIRA CARDOSO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

7. *A contratada deverá entregar os materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.*

8. *A contratada deverá possuir os registros no Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores em plena validade, além de registros e certidões fiscais e tributárias de acordo com a legislação específica.*

9. *A contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados no Termo de Referência.*

10. *A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.*

11. *É dever da contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.*

12. *Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.*

13. *A administração seguirá conforme dispõe o artigo 5º da Lei 14.133/21.*

Grupo 1:

4.9.1

Reagentes para realizar os exames do setor de Hematologia compatíveis com o aparelho Mindray BC5380 (patrimônio do órgão público contratante): Solução Diluente M53 20 Litros; Solução Lise Leo I M53 1 Litro; Solução Lise Leo II M53 200 mL; Solução Lise LH M53 500 mL; Solução Cleanser M153 1 Litro; Solução Probe Cleanser 50 mL; Controle Hematológico 3 Níveis; Kit Manutenção Preventiva;

Grupo 2:

4.10.1

*Reagentes para realizar os exames do setor de Bioquímica compatíveis com o aparelho 9180 Electrolyte Analyzer – Roche (patrimônio do órgão público contratante): Soluções Padrão Na⁺, K⁺, Cl⁻, Ca⁺⁺, Li⁺; Solução de Controle de Qualidade Três Níveis; Solução Condicionadora de Sódio; Solução de Limpeza; Bobina Papel Impressora; Eletrodo de Sódio; Eletrodo de Potássio; Eletrodo de Cálcio; Eletrodo de Cloro; Eletrodo de Lítio; Eletrodo de Referência; **ELETRODO HOUSING- ISE**, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180,. Kit Manutenção Preventiva compatível com e equipamento 9180 Electrolyte Analyzer;*

Grupo 3:

4.11.1

Reagentes para realizar os exames do setor de Hematologia compatíveis com os aparelhos KX 21N e XS-1000i – SYSMEX (patrimônios do órgão público contratante) : Reagente cellpack, diluente de sangue para uso em analisador hematológico automatizado Sysmex, KX 21N. Bombona de 20 litros. Validade de no mínimo 1 ano; Reagente stromatolyser, Solução lisante para uso em analisadores hematológicos. Frasco de 500 ml. Compatível com aparelho Sysmex KX 21N. Validade de no mínimo 1 ano; sangue controle eightcheck, controle hematológico 3 níveis (normal, alto e baixo) para aparelho Sysmex, kx 21n. validade de no mínimo 1 ano; kit manutenção preventiva compatível com o equipamento kx21n. apresentação kit; e-check - controle hematologico para equipamento xs-1000i sysmex. apresentação: conjunto com 3 niveis (alto, normal e baixo). compatível com equipamento sysmex xs-1000i; cellpack - diluente para equipamento xs-1000i sysmex. apresentação: galão com 20 litros. compatível com equipamento sysmex xs-1000i. (diluente + sheath); stromalyser 4ds - lisante diferencial para equipamento xs-1000i sysmex. apresentação: caixa com 3x42ml. compatível com equipamento sysmex xs-1000i; stromalyser 4dl - corante diferencial para equipamento xs-1000i sysmex. Apresentação: galão com 5 litros. Compatível com equipamento sysmex xs-1000i; sulfolyser - hemoglobina, para equipamento xs-1000i sysmex. Apresentação: caixa com 3x500ml. Compatível com equipamento sysmex xs-1000; kit de peças para substituição em manutenção preventiva do equipamento XS-1000i, constando de troca de todas as peças de desgaste periódico, com necessidade de substituição preventiva de rotina. Kit entregue instalado no equipamento, in loco; tubo edta k2, 2 ml – Tubo para

coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 2mL, com EDTA. Com tampa plástica protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, e volume de aspiração.

Esterilizado a Radiação Gama. Validade mínima de 12 meses. Compatível para uso no amostrador (sampler) automático do equipamento Sysmex XS1000i. Possui tampa emborrachada que pode ser perfurada pela agulha do equipamento sem riscos de danos por cisalhamento do material emborrachado. Serão empenhados em quantidades múltiplos de 100 para que a embalagem não seja fracionada. TUBO EDTA K2, 4 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico

/geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA. Com tampa plástica protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, e volume de aspiração. Esterilizado a Radiação Gama. Validade mínima de 12 meses. Compatível para uso no amostrador (sampler) automático do equipamento Sysmex XS1000i. Possui tampa emborrachada que pode ser perfurada pela agulha do equipamento sem riscos de danos por cisalhamento do material emborrachado. Caixa com 100 unidades. Serão empenhados em quantidades múltiplos de 100 para que a embalagem não seja fracionada.

Grupo 4:

4.12.1

Reagentes para realizar os exames do setor de Bioquímica compatíveis com o aparelho BIOCLIN 2200 – BIOCLIN (patrimônio do órgão público contratante): Amilase; Fator Reumatoide; Ácido Úrico Monoreagente; Albumina; Bilirrubina Direta; Bilirrubina Total; Cálcio; Calibrador Multiparamétrico; Capacidade de Fixação do Ferro; CK-NAC; CK-MB; Cloretos; Colesterol HDL Direto; Colesterol Total Monoreagente; Controle Multiparamétrico Nível Normal; Controle Multiparamétrico Nível Patológico; Creatinina Cinética; Desidrogenase Láctica (LDH) UV; Ferro Sérico; Fosfatase Alcalina Cinética; Fósforo UV Monoreagente; Gama Glutamil Transferase (GGT); Glicose Monoreagente; Lactato; Lipase; Magnésio Monoreagente; Proteína Urinária; Proteínas Totais; Transaminase AST (TGO); Transaminase ALT (TGP); Triglicerídeos Monoreagente; Uréia Cinética; Complemento 3 (C3); Complemento 4 (C4); Ferritina; Microalbuminúria; Proteína C Reativa (PCR); Proteína C Reativa Ultrasensível (PCR-US); Transferrina; Calibrador Multiparâmetro; Controle Multiparâmetro; Cálculo Renal; **Dímero D** Reagente para determinação quantitativa de Dímero D. Método **Imunoturbidimétrico**. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade

de no mínimo 1 ano. **Controle de Qualidade Dímero D** Reagente para determinação quantitativa de Dímero D. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar.

Validade de no mínimo 1 ano. **Calibrador Dímero D** Reagente para determinação quantitativa de Dímero D. Método Imunoturbidimétrico com látex. Pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar.

Validade de no mínimo 1 ano. **HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)**. Reagente para

determinação quantitativa de hemoglobina glicada. Método enzimático UV- cinético de tempo fixo. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano. **CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA (Hba1c).** Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método enzimático UV- cinético pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano. **Controle de Qualidade HEMOGLOBINA GLICADA (Hba1c).** Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método enzimático UV- cinético pronto para uso. Compatível com o aparelho Bioclin 2200 ou similar. Validade de no mínimo 1 ano. Solução para a Limpeza de aparelhos bioquímicos automáticos.

Grupo 5:

4.13.1

Peças de reposição para manutenção preventiva no aparelho BIOCLIN 2200 – BIOCLIN (patrimônio do órgão público contratante): peça de reposição. refil para filtro pescador, compatível com aparelho bioclin 2200; peça de reposição. sample probe assembly, compatível com aparelho bioclin 2200; peça de reposição. bomba knf grande de limpeza interior da agulha, compatível com aparelho bioclin 2200; peça de reposição. bomba knf pequena de limpeza interior da agulha, compatível com aparelho bioclin 2200; peça de reposição. sample valve with cable, compatível com aparelho bioclin 2200. peça de reposição. lâmpada halogênio (20 w), compatível com aparelho bioclin 2200; peça de reposição. syringe 50 ul, compatível com aparelho bioclin 2200; kit manutenção preventiva equipamento bioclin 2200.

Grupo 6:

4.14.1

Reagentes para padronizar os procedimentos para realização de dos testes microbiológicos: Ágar Sangue; Caldo TSB (Triptico de Soja); Discos de Papel Impregnados com Bacitracina 0,04Mcg; Discos de Papel Impregnados com; Discos de Papel Impregnados Com novobiocina 5 Mcg; Dis; Meio de Cultura Rugai com Lisina; Meio de Transporte Amies-Carvão; Ágar Cled/Mcconkey; Ágar Chocolate; Ágar

*Mueller- Caldo BHI com NaCl A 6,5%;
Hinton; Antibiograma Gram Positivo;*

*Antibiograma Gram Negativa; Swab com meio de Transporte Cary-Blair; Swab com Meio de Transporte Stuart; Kit Streptococcus Agalactiae; Caldo Todd-Hewitt; Indicador Biológico; Hemocultura Adulto; Hemocultura Infantil; Swab, com haste plástica, estéril, descartável acondicionado em tubos de poliestireno; Plasma de Coelho Liofilizado. **MEIO CROMOGÊNICO.** Ágar placa 90 x 15 mm (10 placas). **BILI ESCULINA ÁGAR.** Meio indicado para isolamento e diferenciação de enterococcus e streptococcus grupo D. **Mini kit para identificação de enterobactérias.** (EPM, lisina, MIO, citrato de simmons, rhamnose, reativo de kovacs e vaselina líquida.*

Grupo 7:

4.15.1

Reagentes para padronizar os procedimentos para realização de dos testes em equipamento com metodologia de análise dos testes pelo método ELFA, Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou superior: Citomegalovirus IgG; Citomegalovirus IgM; Anti Hbc Total; Anti Hbc IgM; 25 Hidroxi Vitamina D; DHEA SO4; insulina; pth; shbg, vitamina b12, afp (alfa feto proteína), anti toxoplasma gondii igm, anti toxoplasma gondii igg, rubéola igm, rubéola igg, anti hbs total, do hormônio tireoestimulante (tsh), triiodotironina total (t3), triiodotironina livre (t3), tiroxina total (t4), tiroxina livre (t4), beta hcg, hormônio luteinizante (lh), hormônio folículo estimulante-fsh, progesterona, prolactina, ferritina, imunoglobulina e (ige) total, ckmb, om-ma ca 125, gi-ma ca 19.9, psa total 3º geração, psa livre, estradiol, br-ma ca 15.3, mioglobina, troponina i, cortisol, cea, anticorpo anti tireoperoxidase (tpo), anti- tireoglobulina, testosterona. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de NT-ProBNP, método Elfa, apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de D-DIMERO, método Elfa, apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI- TIREOGLOBULINA, método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de DENGUE NS1, método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de DENGUE IGM, método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de DENGUE IGG, método Elfa (imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo TOXOPLASMA TESTE AVIDEZ, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo RUBÉOLA IGM, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo RUBÉOLA IGG, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBC TOTAL, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses. Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo ANTI HBS TOTAL, método ELFA (Imunométrico), apresentação teste. Validade de no mínimo 6 meses.

Grupo 8:

4.16.1

Reagentes para padronizar os procedimentos para realização dos testes em equipamento start max/stago. STA neoplastine ci+5; sta ptt automate 5; sta cacl2 0,025m; sta coag control n+p; caixa cuvettes; frasco de 1850n billes; combitips 2,5ml eppendorf x10; magnetic stirrer 6x12.

Itens que não se encontram agrupados

4.17.1

Hemoglobina Glicada (HbA1c); Agulha 25x0, 7 mm, Agulha 25x0,8MM, Adaptador adulto de uso único; Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio-2,7ml; ; Tubo para coleta de sangue a vácuo com heparina de lítio-4,0ml; ; Tubo para coleta de sangue a vácuo traço de elementos-4ml; Tubo para coleta de sangue a vácuo seco-4ml; Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador-3,5 ml; Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador-5,0 ml; Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio/edta-4ml; Tubo para coleta de sangue a vácuo citrato 0,105M-1.8ml; Microtubo para coleta de sangue EDTA k2; Microtubo para coleta de sangue com gel separador de soro/Ambar; Tubo para coleta de sangue a vácuo PPT (preparador de plasma)-5ml; Seringas para gasometria Luerlok 3ml; Cartucho de teste gasometria bg3; Cartucho de teste gasometria bg10; Controle gasometria 3 níveis; Pack calibrador para 100 testes; bobina papel impressora; Aslo; Azul Cresil Brilhante; Bandagem (Curativo Pós Coleta adulto); ; Bandagem (Curativo Pós Coleta infantil); Detergente Enzimático; Cálice Sedimentação; Corante Hematológico Panótico Rápido; Corante para Coloração De Gram; Fator Reumatóide; Frasco Coletor Urina 50-80ml; Frasco coletor de 2000ml; Frasco Coletor para Exame de EPF com Conservante; Frasco Coletor para Exame de EPF sem Conservante; Solução Líquida com 75 Gramas de Glicose; Solução Líquida com 50 Gramas de Glicose; Solução Líquida 50 Gramas de Lactose; Cocaína; HBSAg; HCV; HCG; HIV; Lâmina para Microscopia; Lâmina tamanho 18 mm x 18 mm e Lâmina tamanho 24 mm x 40 mm; Mucoproteínas; Mononucleose; Proteína C Reativa; Pesquisa de Sangue Oculto (PSO); Ponteira plástica até 200 microlitros cor amarela; Ponteira plástica capacidade 500 a 1000 microlitros cor azul; Reativo de Kovacs; Reagente de Benedict; Saco Coletor de Urina Infantil; Soro Anti-A; Soro Anti- B; Soro Anti-D; Soro Anti-IgG Tipo Coombs monoespecífico ; Soro Anti-IgG Tipo Coombs poliespecífico; Tampa Plástica Tipo Flecha para Tubos; Troponina T; Tubo de Ensaio de Vidro 10 x 75mm e 15x100mm ; Sífilis Total; Dengue; Chikungunya; VDRL; Cronômetro Digital; Etiqueta Térmica 55mmx25mm; Ribbon de Cera Preto Medida 110mm X 74m; Conjunto de Filtros e Membranas para Osmose Reversa; Mioglobina; Tiras para Análise de Urina; Tiras para Análise de Urina com leitor químico; Microtubo Tipo Eppendorf; May Grünwald-Giemsa; Anti Zika Vírus IGG e IGM; Zinco; Maconha (THC); Luva Nitrílica Tamanho P; Luva Nitrílica Tamanho M; Luva Nitrílica Tamanho G; Hematoxilina de Harris; Orange G6; EA 36; Conjunto para Papanicolau Tamanho P; Conjunto para Papanicolau Tamanho M; Conjunto para Papanicolau Tamanho G; Giárdia; Chagas; BNP (peptídeo natriurético cerebral); Ponteira laboratório capacidade até 5000ml; Coronavírus Covid19 imunocromatográfico IGG e IGM; Coronavírus Covid19 antígeno; INFLUENZA (H1N1)

teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa dos antígenos dos vírus Influenza A e Influenza B; Amostra: Esfregaço Nasal. .Albumina bovina 22%;Espermoteste;Termômetro digital; Hemocultura adulta semi-automatizada(trifásico); Hemocultura pediátrica semi-automatizada(trifásico); Álcool a 96%; Água reagente tipo II. Pacote de solução de calibração, Pack (A/B) – padrão A: 1 X 650mL/ padrão B: 1 X 200mL, compatível com o equipamento MAXION.Kit Teste Rápido para COCAÍNA/THC (DUO) LÍQUIDO FIXADOR PARA CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL. Spray, frasco com 100 mL. REAGENTE LÍQUIDO PARA DIAGNÓSTICO DE H PYLORI. Teste rápido colorimétrico. LEPTOSPIROSE teste ensaio imunocromatográfico para a detecção de anticorpos IgG/IgM.

JUSTIFICATIVA PARA OS LOTES: O agrupamento de alguns dos produtos laboratoriais é imprescindível para a organização, simplificação dos procedimentos administrativos relativos à aquisição de produtos e, principalmente para a garantia dos níveis de qualidade. Outrossim, relativo ao que prescreve a Súmula N° 247, do TCU de 10/11/2004, haverá claro prejuízo ao funcionamento dos testes/exames, caso sejam usados produtos e equipamentos de fabricantes diferentes. De acordo com a metodologia adotada pelo fabricante do equipamento em questão (patrimônio do órgão público contratante), a aceitação de múltiplos produtos/fabricantes não está coberta pela garantia do fabricante do equipamento. Considerando o uso de produtos similares em equipamento de referência, não há garantia de que os resultados obtidos de tais adaptações e associações tenham precisão, reprodutibilidade e acurácia originalmente determinadas pelo fabricante do equipamento. Ainda que os produtos ofertados sejam originalmente desenvolvidos para o uso no equipamento de que trata o lote, não há garantias da plena compatibilidade dos reagentes entre si e com o equipamento, desse modo, comprometendo a qualidade das determinações realizadas, situação essa inadmissível em se tratando de produtos ou serviços para a saúde. Para fins de entendimento, são considerados produtos de referência aqueles destinados ao uso nos equipamentos propriedade do órgão público contratante e especificados no Termo de Referência, bem como produtos de uso já consagrados na rotina do laboratório. Contudo, com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, será admitida a oferta de produtos de fabricantes diferentes dos considerados produtos de referência, desde que:

Caso o proponente tenha interesse em ofertar produto diferente do necessário para o uso nos equipamentos do patrimônio do órgão público contratante, poderá fazê-lo desde que forneça em comodato o equipamento novo original do produto/reagente proposto, funcionando com a mesma metodologia do reagente pedido neste termo de referência, neste caso, oferecendo treinamento, in loco, mínimo de 40 horas para operação do equipamento, todos os periféricos e itens necessários para a o bom funcionamento do equipamento, como computadores, no-breaks entre outros, além das demais exigências previstas neste termo de referência, no editais e seus anexos; neste caso, ainda, todos os eventuais custos surgidos pela implantação da nova máquina de análise fornecida em comodato serão arcados pela empresa vencedora do grupo não sendo a união responsabilizada por estes eventuais custos como manutenções reparos e transportes, entre outros. Todos os produtos ofertados dentro de um mesmo lote deverão obrigatoriamente ser de um único fabricante e/ou destinados originalmente ao uso em um equipamento exclusivo/específico mesmo que este seja diferente do equipamento de propriedade do Hospital de Guarnição de Alegrete, devendo neste caso satisfazer a exigência anterior e o que mais prevê o termo de referência. No caso de produtos que não

sejam destinados ao uso nos equipamentos referência ou similares (com equipamento novo da mesma marca ofertados gratuitamente em regime de comodato), fica permitida a oferta de produtos diferentes dos considerados referência, contudo mantém-se a exigência de que estes sejam de qualidade igual ou superior ao produto citado e que os volumes dos reagentes entregues por unidade adquirida sejam iguais ou superiores aos descritos no termo de referência. Tais exigências se fazem necessárias no sentido de garantir, por parte dos fabricantes dos produtos e equipamentos, que os resultados obtidos nas amostras clínicas e de controle interno e externo de qualidade estejam dentro dos limites de segurança estabelecidos por cada fabricante.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA NO LOTE DO GRUPO 03: O

equipamento XS 1000i da marca SYSMEX e o equipamento KX-21N da marca SYSMEX são patrimônio contábil do órgão público contratante, e portanto necessitam de todos os consumíveis originais da marca do equipamento. O licitante fica, portanto, obrigado a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e controle específicos para os equipamentos XS 1000i e KX-21N da marca SYSMEX. Contudo, com o objetivo de não frustrar o caráter competitivo livre do certame, será admitida a oferta de produtos de fabricantes diferentes dos considerados produtos de referência, no termo de referência, desde que, caso o proponente tenha interesse em ofertar produto diferente do necessário para uso nos equipamentos patrimônio (XS 1000i e KX-21N), poderá fazê-lo, desde que forneça em comodato, sem cobrança extra, um equipamento novo original do produto/reagente proposto. Também deverá disponibilizar de atendimento de assistência técnica própria local (não terceirizada), com sede fixa na cidade de Porto Alegre ou outra cidade com maior proximidade que possibilite a prestar assistência técnica corretiva imediata em até (24) horas após a solicitação do serviço, garantindo a realização ininterrupta dos exames (nesse caso, mediante orçamento). Para os casos de reagente não original do fabricante, a fim de mantermos a qualidade de nossos resultados, torna-se necessário que empresa participante disponibilize reagente suficiente para realização de no mínimo 100 exames, a fim de testarmos os mesmos e avaliarmos a sua viabilidade antes da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA NO LOTE DO GRUPO 04: O

equipamento BIOCLIN 2200 da marca BIOCLIN é patrimônio contábil do órgão público contratante, em uso no Hospital de Guarnição de Alegrete e, portanto necessita de todos os consumíveis originais da marca do equipamento. O licitante fica, portanto, obrigado a ofertar somente reagentes que possuam protocolos de calibração e controle específicos para o equipamento BIOCLIN 2200 da marca BIOCLIN. Contudo, com o objetivo de não frustrar o caráter competitivo livre do certame, será admitida a oferta de produtos de fabricantes diferentes dos considerados produtos de referência (original), no termo de referência, desde que, caso o proponente tenha interesse em ofertar produto diferente do necessário para uso no equipamento patrimônio (BIOCLIN 2200), poderá fazê-lo, desde que forneça, em comodato, sem cobrança extra, o equipamento novo original do produto/reagente proposto nas condições previstas no edital deste processo licitatório. Para os casos de reagente não original do fabricante (marca Bioclin), a fim de mantermos a qualidade de nossos resultados, torna-se necessário, ainda, que a empresa

participante disponibilize, a custo zero, reagentes suficientes para realização de, no mínimo, cem (100) testes de cada um dos contidos no grupo onde pretende concorrer, a fim de teste dos mesmos e avaliando a sua viabilidade, antes que se iniciem as aquisições dos materiais de marca similar ofertados para uso no equipamento cedido, gratuitamente, em comodato pelo fornecedor de reagentes.

4. Levantamento de Mercado

Foram analisados painel de preços, comprasnet, mídias especializadas e fornecedores, através de pesquisa de preços, a fim de detalhar a realidade do mercado.

5. Descrição da solução como um todo

Após a aquisição os materiais adquiridos serão utilizados no Laboratório, para realização de exames diagnósticos, sendo os Grupos 01 e 03 utilizados para exames no setor de Hematologia. Grupos 02, 03, 04 e 05 utilizados para exames no setor de Bioquímica. Grupo 06 para exames no setor de Microbiologia. Grupo 07 para exames no setor de Imunologia e hormônio Grupo 08 para o setor de Coagulação. Os demais itens não agrupados são para exames específicos, testes rápidos e demais consumíveis necessários às análises, coletas e processamento de amostras, beneficiando assim os usuários que necessitam de exames de rotina, bem como exames de urgência e emergência.

Os materiais adquiridos poderão ser recebidos de forma parcelada, por não existir capacidade de instalação no HGuA para acondicionamento em sua totalidade.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de materiais solicitados vai ao encontro das necessidades levantadas para suprir o Laboratório de Análises Clínicas do HGU, com reagentes e insumos.

A base do cálculo dos quantitativos solicitados foram realizados pela média de consumo nos últimos 3 (três) anos com acréscimo de 30% por item para suprimento das demandas, conforme as orientações do comando (DIEEx nº 57-SALC /Chefia/DA-CIRCULAR, de 26 de março de 2021.7.3.

A tabela com a média dos últimos 3 (três) anos com acréscimo de 30%, e as justificativas necessárias, constam no anexo II deste documento.

As especificações técnicas estão descritas conforme o item 4 deste estudo preliminar.

Justifica-se a necessidade de aquisição de material de consumo laboratorial para diagnóstico e melhor tratamento dos pacientes do HGuA bem como demais OMS participantes, tendo em vista a necessidade destes para realização de procedimentos clínicos, de prevenção ou tratamento, bem como atendimentos de urgência aos usuários da família militar da Guarnição de Alegrete e região.

Usualmente, a contratação se dá por meio de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de Registros de Preços, que beneficiará as OMS participantes deste pregão eletrônico.

7. Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): 7.058.184,08

Conforme pesquisa de preços realizada em mídia especializada, sítios eletrônicos e com fornecedores, a mesma reflete a realidade dos preços praticados pelo mercado. A compra dos materiais de consumo solicitados atenderá todas as demandas requeridas do setor do Laboratório de Análises Clínicas do HGuA e demais OM participantes, juntamente trazendo economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Após a realização de pesquisas de preços utilizando como parâmetro painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa com os fornecedores chegou-se ao demonstrativo apresentado em tabela em anexo (Anexo III).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens poderão ser entregues de forma parcelada.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes: Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação desta solicitação está prevista no Planejamento Anual da Unidade.

*Segundo o Plano de Gerenciamento de Contratações - PGC 2024 do HGU, o valor planejado para as contratações do Laboratório é de **7.058.184,08** (Sete milhões e cinquenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oito centavos)*

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Hospital de Guarnição de Alegrete espera com a presente licitação, possibilitar a aquisição de materiais Laboratoriais de empresas que ofereçam produtos com qualidade e com menores preços, atendendo a proposta mais vantajosa para Administração, atendendo a necessidade de aquisição material de consumo laboratorial beneficiando os usuários do Laboratório de Análises Clínicas do HGuA e demais OM participantes, tendo em vista a necessidade atual deste tipo de material para a realização dos exames solicitados

A aquisição impacta na confiabilidade dos resultados das análises realizadas, evitando desperdícios e agilidade nos procedimentos laboratoriais.

10. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

Haverá necessidade de capacitação ou instrução para utilização de alguns equipamentos e materiais, a qual ficará a cargo da empresa que ganhar a licitação no item determinado em edital.

A contratação se dará por meio de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, no sistema registro de preços, que beneficiará os participantes.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais pois deverá ser adotada práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

As medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes para esta contratação serão o recolhimento e destinação adequada dos resíduos, de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS do Laboratório.

*12. Declaração de Viabilidade: Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.*

Justificativa da Viabilidade: *O objeto é viável pois tem seu objetivos claros e executáveis, possui recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a sua execução, tem o seu orçamento específico.*

13. Responsáveis: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GESSICA TAINA FERREIRA CARDOSO

Equipe de apoio
PATRICIA MARTINEZ OLIVEIRA
Equipe de apoio
MARA REJANE FANTINEL



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2024

2. Informações Gerais

Área requisitante
Data da conclusão da

UASG Editado
por

contratação

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de reagentes, peças, insumos e consumíveis, além de serviços de manutenção para o setor Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Alegrete.

Justificativa da prioridade

A prioridade alta se justifica pela indispensável participação do setor no diagnóstico das diferentes patologias de interesse médico.

3. Justificativa de Necessidade

Atender a demanda de reagentes, peças, insumos e consumíveis, além de serviços de manutenção do setor do Laboratório do Hospital de Guarnição de Alegrete, visto que aproximadamente 70% dos diagnósticos clínicos são realizados através de exames laboratoriais.

4. Materiais/Serviços

4.1. Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	50.691,57	50.691,57
2	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	80.013,22	80.013,22
3	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	67.763,54	67.763,54
4	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	69.591,19	69.591,19
5	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	37.011,97	37.011,97
6	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	40.106,40	40.106,40
7	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	20.914,35	20.914,35
8	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE		1,00	200.606,00	200.606,00
9	SUBSTÂNCIAS PARA	REAGENTE		1,00	60.105,50	60.105,50

10	DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	MATERIAL LABORATÓRIO	TIPO: TUBO, MATERIAL: SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 70, APLICAÇÃO: PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade
2.	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	AGULHA HIPODÉRMICA	
3.	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3	

13

EQUIPAMENTOS E
ARTIGOS DE
LABORATÓRIO
TUBO LABORATÓRIO

MATERIAL: VIDRO, TIPO
FUNDO: FUNDO REDONDO,
ADICIONAL: SEM ORLA,

DIMENSÕES: CERCA DE 10 X
75, TIPO: ENSAIO
Unidade de fornecimento:
Unidade

14	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA	APRESENTAÇÃO*: TESTE, TIPO DE ANÁLISE*: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGC E	850,00	19,18	16.303,00
27	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU		1,00	11.236,81	11.236,81
28	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	CÁLICE	MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 125, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES Unidade de fornecimento: Unidade	40,00	35,69	1.427,60
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	FRASCO COLETOR		1,00	10.298,32	10.298,32
2	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		1,00	1.231,88	1.231,88
31	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO		1,00	4.762,03	4.762,03
32	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	ETIQUETA ADESIVA		1,00	1.587,69	1.587,69
33	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	RIBBON		1,00	272,52	272,52
34	INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE	TERMÔMETRO	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C), TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M, ALIMENTAÇÃO: PILHA Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	221,06	221,06
35	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	MEIO DE CULTURA		1,00	1.213,80	1.213,80
36	PRODUTOS QUÍMICOS	ÁLCOOL ETÍLICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PESO MOLECULAR: 46,07, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 96%, FÓRMULA QUÍMICA: C2H6O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5 Unidade de fornecimento: Litro	45,00	9,04	406,80
37	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	ÁGUA DESTILADA		1,00	536,56	536,56
1.000,000,51		510,00				

4.2. Serviços

Nº do item Grupo Descrição Qtd Val. unit. (R\$) Val. total (R\$)

SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPARO DE
PRODUTOS FABRICADOS DE

METAL,MAQUINARIA E
EQUIPAMENTOS
MANUTENÇÃO E REPARO EM
EQUIPAMENTO - USO MÉDICO

10,005.825,00
58.250,00

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GESSICA TAINA FERREIRA CARDOSO

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A União por meio do Hospital de Guarnição de Alegrete (H Gu A), com sede na cidade de Alegrete-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.647.624/0001-70, neste ato representado pelo Sra Diretora ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS, nomeada pela Portaria nº 485 do Comandante do Exército, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrita no CPF nº 919.549.084-15, portador(a) da carteira de identidade nº. 0737302349, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 06/2024, publicada no Boletim Interno nº 7 de de 10/01/2024, processo administrativo n.º 64586.002261/2024-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

6. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais laboratoriais , especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

6.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

7. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1. O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de Alegrete.

7.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme o Art 31 e incisos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, observados os seguintes requisitos:*

8.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

8.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

8.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

8.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

8.3. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

8.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

8.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

8.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

8.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

8.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

8.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e*

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

8.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

9.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

9.3. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

9.4. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.5. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

9.6. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.7. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*

9.7.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

9.7.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

9.7.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

9.7.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*

9.7.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

9.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

9.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.6 e no item 11.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.3. *Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.1., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.*

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. *O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*

13.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

13.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

13.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

13.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.1.4.1. *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

13.2. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

13.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

13.4. *O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:*

13.4.1. *Por razão de interesse público;*

13.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

13.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

14. DAS PENALIDADES

14.1. *O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .*

14.2. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

14.3. *É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).*

14.4. *O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .*

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Local e data

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<i>Item do TR</i>	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
<i>X</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Item do TR</i>	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
<i>X</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo de garantia ou validade</i>